



ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público a Procuradora Regional do Trabalho Doutora Adriane Reis de Araujo, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Quinta Sessão Ordinária, realizada aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e onze. Franqueada a palavra o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro registra seu repúdio às alusões feitas pelo noticiário ao Professor Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena e presta-lhe solidariedade. O Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula ratifica a manifestação do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro em relação ao Professor Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena e também registra seu apoio aos Desembargadores do Trabalho Ricardo Antônio Mohallem e Antônio Fernando Guimarães. Determina o envio das notas taquigráficas. Seguem anexas as notas taquigráficas com o inteiro teor dos registros realizados. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica:

Processo: AIRR - 132140-09.1989.5.02.0032 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Estela Vilela Gonçalves, Agravado(s): Ricardo Pereira dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Henrique Marcello da Silva, Agravado(s): Kátia Regina Laves Dória, Advogado: Dr. José Alvares Garcia, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 57940-52.1991.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Diadema, Procuradora: Dra. Tânia Haluli Fakiani, Agravado(s): Everaldo Teodósio Maciel e Outra, Advogado: Dr. Jamir Zanatta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 132000-16.1998.5.21.0004 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Anete Brito de Figueirêdo, Agravado(s): Regina Martins, Advogado: Dr. Luiz Sérgio de Melo Neto, Agravado(s): Fiação e Tecelagem Parnamirim Ltda. - Fitep, Advogado: Dr. Marcílio Tavares Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 154700-74.1999.5.13.0003 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Scg - Construções Empreendimentos e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Alexandre José Raulino da Silveira, Agravado(s): Marcelino Marinho da Silva, Advogado: Dr. Benjamin de Souza Fonsêca Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 173340-90.1999.5.01.0058 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda. Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): Rosa Maria Galvão Reis, Advogado: Dr. Antônio Jorge dos Santos Mello Béze, Agravado(s): Paes Mendonça S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Raul Gomes Barbosa da Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 81640-54.2000.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): S.A. "O Estado de São Paulo", Advogado: Dr. João Roberto Belmonte, Agravado(s): Juraci Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Clóvis Barbosa Gomes, Agravado(s): Work Line Distribuição Transportes e Serviços Ltda. Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 109941-88.2000.5.24.0001 da 24a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Arnaldo Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Agravado(s): Emiliana Benites - ME, Advogado: Dr. Luiz Carlos Algaranhães Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66140-23.2001.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Akzo Nobel Coatings Ltda. Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Maria de Fátima Câmara, Advogada: Dra. Cláudia Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 158540-90.2001.5.09.0017 da 9a. Região, corre junto com AIRR - 158541-75.2001.5.09.0017, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valdirene Sebastião Domingues, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Agravado(s): Yoki Alimentos S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158541-75.2001.5.09.0017 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 158540-90.2001.5.09.0017, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Yoki Alimentos S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Valdirene Sebastião Domingues, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 107941-45.2002.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. Advogado: Dr. Ali Mustafa Atyeh, Agravado(s): Aguinaldo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reatuação do feito para que conste sua tramitação em fase de execução; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 109640-56.2002.5.04.0025 da 4a. Região, corre junto com RR - 109600-74.2002.5.04.0025, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Loanda Regina Lampe, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Carolina Seifriz Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 132040-79.2002.5.09.0654 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adir Bordinhão, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravado(s): Auto Posto Vantropa Ltda. Advogado: Dr. José Roberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 68541-34.2003.5.03.0079 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): Renata Alckmin Jordão, Advogado: Dr. Arnaldo Custódio Mendes, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Processo: AIRR - 82040-20.2003.5.04.0027 da 4a. Região, corre junto com RR - 82000-38.2003.5.04.0027, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ernesto Ernande José Peter, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137440-31.2003.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luís Cláudio Gouveia, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 156440-32.2003.5.05.0009 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Crisóstomo Pereira Alves, Advogado: Dr. Adilson José Santos Ribeiro, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Guilherme Oliveira Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Adilson José Santos Ribeiro, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 157740-08.2003.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação de Seguridade Social - Geap, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pinheiro Gonsalves, Agravado(s): Luiz Fernando Goltara Ribeiro, Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 170140-53.2003.5.01.0020 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Lúcia Helena Souza Costa, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 193640-24.2003.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Marcela Nolasco Ferreira, Agravado(s): Nadir da Silva Pereira e Outros, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1454640-77.2003.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Robert Bosch Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): Ildo Drunoski, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1845140-07.2003.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valdeci Silva de Oliveira, Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Mazucatto, Agravado(s): C R Almeida S.A. Engenharia e Construções, Advogada: Dra. Carla Ciendra Costa, Advogada: Dra. Ana Paula Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 58240-17.2004.5.15.0028 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Loren Sid Ltda. Advogado: Dr. Laércio Pereira da Silva, Agravado(s):



Abel Costa, Advogado: Dr. Denis Peeter Quinelato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 61840-13.2004.5.02.0253 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): Ricardo Carvalho Wilcke, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 68740-08.2004.5.15.0105 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Air Liquide Brasil Ltda. Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): Luciano Coelho de Oliveira, Advogado: Dr. Rui Fernando Camargo Duarte, Agravado(s): Criogen - Criogenia Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 74840-95.2004.5.09.0670 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Noeli de Fatima Cordova Miranda, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Gelenski Neto, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. José Carlos Mateus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 79540-73.2004.5.01.0012 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): Alexandre Rogedo Rodrigues, Advogada: Dra. Daniela Guimarães Soares, Agravado(s): Associação de Assistência e Orientação dos Moradores do Bairro Chuveirinho - AAOMBC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 81740-11.2004.5.01.0026 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Aline Sleman Cardoso Alves, Agravado(s): Mauricea Maria dos Santos, Advogada: Dra. Loisana Vieira Brandão, Agravado(s): Soagreip Sociedade dos Amigos do Greip, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 82340-57.2004.5.01.0050 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ronaldo José de Abreu Chaves, Advogado: Dr. Cláudio Dalcir Costa de Castro, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Dilcinéa da Silva Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 97740-30.2004.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Adailton Leal Menezes, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Embalagens Greco Prete Ltda. Advogado: Dr. Jayme de Carvalho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 105140-58.2004.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Orga Systems Brasil Informática Ltda. Advogado: Dr. André Porto Romero, Agravado(s): Elaine Wroblewski, Advogado: Dr. Wagner Pereira Prazeres, Agravado(s): Agora Systems Ltda. e Outros, Advogado: Dr. José Alcides Montes Filho, Agravado(s): Binders Business Integration Informática Ltda. Advogada: Dra. Marcelle Agostinho Tasoko, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 106940-90.2004.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Emílio Papaléo Zin,



Agravado(s): Helena Sebben, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 115940-66.2004.5.04.0024 da 4a. Região, corre junto com RR - 115900-84.2004.5.04.0024, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Marta de Azevedo Lucena, Agravado(s): José Nelson do Carmo, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, reputar prejudicado o Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 117840-96.2004.5.09.0654 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Berneck Aglomerados S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s): Joacir Cardoso, Advogado: Dr. Jackson Luiz Deip, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 131140-40.2004.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ser Serviços Médicos Cirúrgicos da Bahia S. A. Advogado: Dr. Marcos Antônio Silva Dias, Agravado(s): Carlos Eduardo Stolze Vasconcelos, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Agravado(s): Casa de Saúde Santa Mônica Ltda. Advogada: Dra. Cristiane Matos Lyrio, Agravado(s): Iraídes Teixeira de Carvalho Andrade e Outros, Advogado: Dr. Bolívar Ferreira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 139940-27.2004.5.02.0044 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Geraldo Francisco de Souza, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Mello, Agravado(s): Yamashita Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): Cooperativa Nacional dos Condutores de Motocicletas e Afins - Coomesp, Advogado: Dr. Eduardo Pauli Assad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 150700-16.2004.5.04.0291 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vinícius Xavier dos Santos, Advogado: Dr. Leonardo Fonseca Culau, Agravado(s): Movicarga Sul Comércio e Locação de Máquinas Ltda. Advogada: Dra. Luiza Justina Tebaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 170540-76.2004.5.15.0009 da 15a. Região, corre junto com AIRR - 170541-61.2004.5.15.0009, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Guido Martin, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Paulo Roberto Linhares dos Santos, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 170541-61.2004.5.15.0009 da 15a. Região, corre junto com AIRR - 170540-76.2004.5.15.0009, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Roberto Linhares dos Santos, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Guido Martin, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 299440-59.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Fabiola Bessa Salmito



Lima, Agravado(s): Chancenay Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 497240-95.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Fabiola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): Antônio de Souza Lima Filho, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 640-89.2005.5.02.0052 da 2a. Região, corre junto com RR - 600-10.2005.5.02.0052, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Elena Ribeiro Mendes, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 11840-68.2005.5.15.0008 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Dr. José Marco Tayah, Agravado(s): Paulo Roberto Sobreira Beatrice, Advogado: Dr. Leniro da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 22940-72.2005.5.04.0025 da 4a. Região, corre junto com RR - 22900-90.2005.5.04.0025, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. André Luiz Krieger, Agravado(s): Ana Verônica da Silva Andrade, Agravado(s): ATP Tecnologia e Produtos S.A. Advogada: Dra. Maria Cristina Reis Flores, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A. Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 30640-72.2005.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cristiano de Paula Grohmann, Advogado: Dr. Célio Roberto Duarte, Agravado(s): Aliborg Comercial Ltda. Advogado: Dr. Pompeo Gallinella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 32940-73.2005.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Lemos dos Santos, Agravado(s): André Milczarek, Advogada: Dra. Caterina Francisca Caprio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 35440-19.2005.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Aracely Vanessa Jardim Soubhia, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Elândia Ferreira Costa, Advogada: Dra. Luzia de Fátima Figueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 37240-42.2005.5.05.0015 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Cinthia Carneiro da Rocha Lopes, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 37740-17.2005.5.05.0013 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Giuseppe Andrade Martinelli, Agravado(s): Maria da Conceição Tavares da Mota, Advogada: Dra. Maria Heloísa Gonçalves



Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 46540-20.2005.5.02.0077 da 2a. Região, corre junto com RR - 46500-38.2005.5.02.0077, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Alemão Oswaldo Cruz, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): Sara de Lima Estima, Advogada: Dra. Cláudia José Abud, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 50940-88.2005.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Leila Cascaes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 113041-21.2005.5.04.0005 da 4a. Região, corre junto com RR - 113000-54.2005.5.04.0005, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lisiane Timmers de Souza, Advogado: Dr. Délcio Marques, Agravado(s): Brasil Sul Confecções de Artigos Esportivos Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Della Giustina, Advogado: Dr. Lucas Vianna de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 114040-59.2005.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telelistas (Região 2) Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogado: Dr. Alessandra Pérez Howes, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Daniel Boff Hahn, Advogado: Dr. Gilmar Püten Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 116340-31.2005.5.04.0029 da 4a. Região, corre junto com RR - 116300-49.2005.5.04.0029, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Espólio de Ariosto Azambuja Atti e Outros, Advogado: Dr. Márcia Guimarães da Silva, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério Moreira Lins Pastl, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogada: Dra. Mirian Schaidhauer da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 118040-08.2005.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig, Advogada: Dra. Mirtes da Piedade Moreira, Agravado(s): Afonso Mauro Costa, Advogado: Dr. Walter José de Paula, Agravado(s): Massa Falida de Ronda Serviços Especiais de Vigilância Ltda. , Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 120440-93.2005.5.01.0067 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CSU CardSystem S.A. Advogada: Dra. Luciane Rocha Rosa, Agravado(s): Kely de Almeida Pires das Chagas, Advogado: Dr. Júlio César Manoel Prudente, Agravado(s): Tim Celular S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 121740-13.2005.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Délbio Corrêa Bonini, Agravado(s): João Nedir Severino Alves, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Agravado(s): Real Air Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 122540-77.2005.5.02.0007 da 2a. Região, corre junto com RR - 122500-95.2005.5.02.0007, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Real e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência, Advogada: Dra. Denise de Cássia Zílio Antunes, Agravado(s): Maria de Lourdes Virgens Barros, Advogada: Dra. Mariângela Marques, Decisão: por unanimidade, reputar prejudicado o Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 123540-08.2005.5.02.0462 da 2a. Região, corre junto com RR - 123500-26.2005.5.02.0462, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luciane Afanaci Bellucci, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 131140-48.2005.5.02.0311 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa de Transportes Pajuçara Ltda. Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Agravado(s): Silvio Luiz Pires, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 136240-39.2005.5.15.0111 da 15a. Região, corre junto com AIRR - 136241-24.2005.5.15.0111, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Márcio Rogério Venâncio, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Bitante, Agravado(s): PPE Invex Produtos Padronizados e Especiais Ltda. Advogado: Dr. André Camerlingo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 136241-24.2005.5.15.0111 da 15a. Região, corre junto com AIRR - 136240-39.2005.5.15.0111, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PPE Invex Produtos Padronizados e Especiais Ltda. Advogado: Dr. Peterson Vilela Muta, Agravado(s): Márcio Rogério Venâncio, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Bitante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 142240-94.2005.5.02.0021 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 142241-79.2005.5.02.0021, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cushman & Wakefield Semco Consultoria Imobiliária Ltda. Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Tarciana Pereira da Silva, Advogada: Dra. Regina Huerta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 142241-79.2005.5.02.0021 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 142240-94.2005.5.02.0021, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Cushman & Wakefield Semco Consultoria Imobiliária Ltda. Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Tarciana Pereira da Silva, Advogada: Dra. Regina Huerta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 154940-37.2005.5.21.0001 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francisco Murilo Araújo Montenegro, Advogado: Dr. Antônio Carlos Alencar de Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fernando Luiz de Negreiros, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 156240-63.2005.5.03.0024 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): Karina Conceição da Costa, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Advogado: Dr. Rejane Lopes de Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira



sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 164740-09.2005.5.02.0037 da 2a. Região**, corre junto com RR - 164700-27.2005.5.02.0037, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Luís Geraldo Moreira da Silva, Advogado: Dr. José Stalin Wojtowicz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 179242-50.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Fabiola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): Marinalda Richil Querino, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 195440-40.2005.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Agravado(s): Valdirene Farias Maciel, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 198540-30.2005.5.02.0004 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elaine Fernandes Mota, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Ailton Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 219640-88.2005.5.02.0053 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vera Lúcia Pinto Beaucamp, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 222640-57.2005.5.08.0109 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogado: Dr. Huascar João de Lemos Angelim Júnior, Agravado(s): Guilherme Bentes Gois, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 241140-25.2005.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jorge Kazuo Takiguti, Advogada: Dra. Olga Nascimento Ortiz, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 321440-47.2005.5.02.0058 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dino Carlos Mocsanyi, Advogado: Dr. Sizenando Affonso, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): GR S.A. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

; **Processo: AIRR - 353240-53.2005.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Edí Lourdes Vieira, Advogado: Dr. André Tavares Vieira, Agravado(s): Weg Equipamentos Elétricos S.A. Advogada: Dra. Carolina Constante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 388240-87.2005.5.09.0664 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Clara Yumi Yasunaka, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petrilo, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 475340-92.2005.5.12.0051 da 12a. Região, corre junto com RR - 475300-13.2005.5.12.0051, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Gaspar, Advogado: Dr. Aurélio Marcos de Souza, Agravado(s): Reinaldo Luiz Waldrich, Advogado: Dr. Sérgio Hammes, Agravado(s): Parcel Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1364640-57.2005.5.09.0005 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Abrascort Comercial Importadora de Correntes Ltda. Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): Jesiel Noe Talamini Suzena, Advogado: Dr. Ricardo Alberto Escher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1566940-75.2005.5.09.0015 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Agravado(s): Ernani Thomaz, Advogado: Dr. João Rogério Niels, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 340-90.2006.5.06.0017 da 6a. Região, corre junto com RR - 300-11.2006.5.06.0017, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Evandro Pedrosa dos Santos, Advogada: Dra. Lygia Maria Wanderley de Siqueira Gil Rodrigues, Agravado(s): Tintas Coral Ltda. Advogada: Dra. Juliana Oliveira de Lima Rocha, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 440-70.2006.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Carlos Alberto dos Reis Coelho, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Vicente Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 640-06.2006.5.05.0009 da 5a. Região, corre junto com RR - 600-24.2006.5.05.0009, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 11240-58.2006.5.05.0471 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itabuna, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 11340-13.2006.5.05.0471 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Thiago Guerreiro, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itabuna, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 18940-50.2006.5.09.0673 da 9a. Região, corre junto com AIRR - 18941-35.2006.5.09.0673, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): João Batista Naves,



Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 18941-35.2006.5.09.0673 da 9a. Região, corre junto com AIRR - 18940-50.2006.5.09.0673, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Agravado(s): João Batista Naves, Advogado: Dr. Osvaldo Alencar Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 23540-26.2006.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mariangela de Tella Beltramelli Ferreira, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 23740-83.2006.5.12.0012 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Claudete da Silva, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 26440-84.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 26441-69.2006.5.02.0020, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi, Advogado: Dr. Carlos José Marciéri, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s): Alcides Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 26441-69.2006.5.02.0020 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 26440-84.2006.5.02.0020, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alcides Ferreira de Souza, Advogada: Dra. Carolina Marques Dias, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi, Agravado(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 27440-08.2006.5.02.0057 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 27442-75.2006.5.02.0057, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Eduardo de Souza, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CPM S.A. Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Informática Método Consultores, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): Alit do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Dennis Benaglia Munhoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 27441-90.2006.5.02.0057 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 27442-75.2006.5.02.0057, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CPM S.A. Advogada: Dra. Isabelle Cristine Novelli, Agravado(s): Eduardo de Souza, Advogado: Dr. Anderson Fernandes Castro, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Informática Método Consultores, Advogado: Dr. Dennis Benaglia Munhoz, Agravado(s): Alit do Brasil Ltda.



Advogado: Dr. Dennis Benaglia Munhoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 27442-75.2006.5.02.0057 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 27440-08.2006.5.02.0057, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eduardo de Souza, Advogado: Dr. Sandra da Silva Perez, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CPM S.A. Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Informática Método Consultores, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): Alit do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Dennis Benaglia Munhoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 31240-50.2006.5.09.0089 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): Marcos Pedroso, Advogada: Dra. Edna Zilá Jóia Correia e Silva, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Assunção Rodrigues, Agravado(s): Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. - EBV, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Advogado: Dr. Rodrigo Barreto Sassen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 32440-28.2006.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação Teresópolis Cavallhada Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Assis Schneider, Agravado(s): Jurandir Simon Diel, Advogado: Dr. Maurício Ricardo da Silva Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 37240-78.2006.5.06.0015 da 6a. Região, corre junto com AIRR - 37241-63.2006.5.06.0015, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Djalma de Barros, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 37241-63.2006.5.06.0015 da 6a. Região, corre junto com AIRR - 37240-78.2006.5.06.0015, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Djalma de Barros, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 39540-07.2006.5.03.0141 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A. Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Inelto S.A. - Construções e Comércio, Agravado(s): Sul Transmissora de Energia Ltda. - STE, Agravado(s): Corte Construtora de Obras Rodoviárias Terraplanagem e Engenharia Ltda. Agravado(s): Hélio Reis dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Frankie Versiani Lopes Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 42440-04.2006.5.02.0007 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Ibirapuera de Medicina Ltda. - SIM, Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Agravado(s): Sonia Maria Lima Dias, Advogado: Dr. Rubens Franklin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 58740-42.2006.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa Habitacional dos Bancários- Bancoop, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Agravado(s): Everaldo de Santana, Advogada: Dra. Marilena Gavioli Hand, Agravado(s): Amaro Oliveira Construções, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 68640-85.2006.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): Jorge Luiz da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Luiz de Cenço, Agravado(s): Procel Projetos e Construções Elétricas Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 68641-70.2006.5.04.0009 da 4a. Região**, corre junto com RR - 68600-06.2006.5.04.0009, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Procel Projetos e Construções Elétricas Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Luiz de Cenço, Agravado(s): Jorge Luiz da Silva, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 76340-61.2006.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Edgar Trindade Filho, Advogada: Dra. Vera Lúcia Machado Valadares, Agravado(s): Caraíba Metais S.A. Advogado: Dr. Tony Marcelo Gonzalez Rivera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 76640-30.2006.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ricardo Ferreira Mateus, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 85240-22.2006.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti, Agravado(s): Lúcia Maria Gomes Sant'Ana, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 87240-77.2006.5.15.0065 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Nelson Akira Oda, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 87340-51.2006.5.15.0091 da 15a. Região, corre junto com RR - 87300-69.2006.5.15.0091, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Renato César Favero, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bauru e Região, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89700-38.2006.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): Cláudia Remus, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 93740-36.2006.5.05.0002 da 5a. Região, corre junto com RR - 93700-54.2006.5.05.0002, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico-Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa



Pinto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Danilo Von Beckerath Modesto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 95641-63.2006.5.03.0109 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Panamericano Administradora de Cartões de Crédito Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Éliida Lúcia Bowen Tonelli, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 97240-90.2006.5.04.0341 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ari Bauermann, Advogada: Dra. Maria Jacoby Wingert, Agravado(s): Darci Afonso Bohn, Advogado: Dr. André Henrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 99940-17.2006.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dilma Biancardi Braga, Advogado: Dr. Esmeraldo A. L. Ramacciotti, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 101140-40.2006.5.02.0211 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Moreto Agro Comercial da Vargem Ltda. Advogado: Dr. Thais Marques da Silva Cardoso, Agravado(s): Marcelo Antônio de Lima, Advogado: Dr. Gilvania Lenita da Silva Lima, Agravado(s): Grupo Fort Segurança e Vigilância S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 101540-44.2006.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Orlâne Vieira Lima, Agravado(s): Sueli de Sousa Oliveira, Advogada: Dra. Livia Lima Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 108940-86.2006.5.05.0195 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): Maria Cecília Braga Mota, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 111340-82.2006.5.03.0016 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Maria Gorete Batista dos Santos e Outra, Advogada: Dra. Ana Maria Ceolin de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 126140-24.2006.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Agravado(s): Mirta Maria Gomez Uliana, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 156040-21.2006.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mario Moraes Araújo, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 168940-81.2006.5.02.0471 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serip Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Dr. Elton Enéas



Gonçalves, Agravado(s): Genilton José da Silva, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): Bigmike Administração e Participações S.A. Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): Salvaguarda Serviços de Segurança Ltda. Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Massa Falida do Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Advogado: Dr. Victor de Castro Neves, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Osvaldo Luís Grossi Dias, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, negou provimento ao agravo de instrumento. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro acompanhou o voto da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 191740-38.2006.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alexandre Antônio da Silva, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Victor Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 301540-77.2006.5.09.0663 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fininvest Negócios de Varejo Ltda. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): José Ricardo Furlanetto, Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Agravado(s): Banco Fininvest S.A. Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 623740-67.2006.5.12.0001 da 12a. Região, corre junto com AIRR - 623741-52.2006.5.12.0001, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Domingos Manoel Filho, Advogada: Dra. Maria Aparecida Luzzoli Ferreira, Agravado(s): Companhia de Seguros Minas Brasil, Advogado: Dr. Oldemar Alberto Westphal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 623741-52.2006.5.12.0001 da 12a. Região, corre junto com AIRR - 623740-67.2006.5.12.0001, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Seguros Minas Brasil, Advogado: Dr. Oldemar Alberto Westphal, Agravado(s): Domingos Manoel Filho, Advogada: Dra. Maria Aparecida Luzzoli Ferreira, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo da Reclamada, à luz do artigo 500, III, do CPC.

Processo: AIRR - 1046640-50.2006.5.04.0211 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Foods S.A. - BRF, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Juchem, Agravado(s): Rogério Rodrigues de Matos, Advogado: Dr. Demerval Jorge Silva Serra, Agravado(s): Wms Supermercados do Brasil S.A, Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1933040-20.2006.5.09.0009 da 9a. Região, corre junto com AIRR - 1933042-87.2006.5.09.0009, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Anna Carolina de Barros, Agravado(s): Ana Maria Loricí Santin e Outros, Advogado: Dr. Elisete Mary Salles Stefani, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ferreira, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1933041-05.2006.5.09.0009 da 9a. Região, corre junto com AIRR - 1933040-20.2006.5.09.0009, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ana Maria



Lorici Santin e Outros, Advogado: Dr. Elisete Mary Salles Stefani, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ferreira, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1933042-87.2006.5.09.0009 da 9a. Região, corre junto com AIRR - 1933040-20.2006.5.09.0009, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Susan Emily Lancoski Soeiro, Agravado(s): Ana Maria Lorici Santin e Outros, Advogado: Dr. Elisete Mary Salles Stefani, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogada: Dra. Anna Carolina de Barros, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 9951040-44.2006.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Senhorinha da Cruz, Advogada: Dra. Laila Mariana Paulena Macedo, Agravado(s): Casagrande Administradora de Consórcios S/C Ltda. Advogado: Dr. Marcos Leandro Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1340-74.2007.5.04.0461 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Concessionária de Rodovias Rodosul S.A. Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): Espólio de Arlim Lima Subtil, Advogado: Dr. Vicente Zardo Cioato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 2040-15.2007.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Janssen Cilag Farmacêutica Ltda. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Leandro Xavier Loss, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 2940-82.2007.5.10.0811 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Marco Antônio Moreira, Agravado(s): Kleber Chaves Santana, Advogado: Dra. Viviane Mendes Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 5340-94.2007.5.06.0192 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gilvan Ferreira da Costa e Outros, Advogada: Dra. Aurenice Accioly Lins, Agravado(s): Tecon Suape S.A. Advogado: Dr. Renato Melquíades de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 9440-77.2007.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Augusto Carlos Garcia Pires, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 11340-71.2007.5.03.0135 da 3a. Região, corre junto com RR - 11300-89.2007.5.03.0135, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Dr. Elcio Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 12340-69.2007.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jorge Vasilkovas, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo,



Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e indeferir o pedido de condenação do Agravante ao pagamento de indenização por litigância de má-fé.

Processo: AIRR - 17440-72.2007.5.04.0019 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 17441-57.2007.5.04.0019, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): José Carlos Alegrini Neto, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 17441-57.2007.5.04.0019, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 17441-57.2007.5.04.0019 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17440-72.2007.5.04.0019, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): José Carlos Alegrini Neto, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 22540-20.2007.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Dra. Andreia da Cunha Pereira, Agravado(s): Cátia Maria Lopes Gomes Alves Nunes e Outras, Advogado: Dr. Egberto Wilson Salem Vidigal, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 33600-66.2007.5.04.0022 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Pescador, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): André Viegas Gonçalves, Advogada: Dra. Maria Beatriz Fenalti Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 48740-95.2007.5.03.0143 da 3a. Região, corre junto com AIRR - 48741-80.2007.5.03.0143, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Eduarda Rosa Antonucci, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Racheo, Agravado(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): Construtel Projetos e Construções Ltda. Advogado: Dr. Luiz Guilherme Tavares Torres, Agravado(s): Massa Falida de Mastec Brasil S.A. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 48741-80.2007.5.03.0143 da 3a. Região, corre junto com AIRR - 48740-95.2007.5.03.0143, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): Eduarda Rosa Antonucci, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Racheo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Construtel Projetos e Construções Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves de Toledo, Agravado(s): Massa Falida de Mastec Brasil S.A. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 49640-87.2007.5.09.0668 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Guaíra, Advogado: Dr. Wilson da Costa Lopes, Agravado(s): Maria Dolores da Rocha, Advogado: Dr. Cassius André Vilande, Advogada: Dra. Elisângela Maria de Matos Vilande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 51140-27.2007.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Karina Vailati Flores, Agravado(s): Cláudia Letícia Bartos Lima, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 51240-43.2007.5.06.0017 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Givanildo Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Eduardo dos Santos Ramos Neto, Agravado(s): Sodexho Pass do Brasil Serviço e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Paulo de Tarso Magalhaes Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 58040-90.2007.5.09.0668 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Guaíra, Advogado: Dr. Wilson da Costa Lopes, Agravado(s): Lacy Alves Vieira, Advogado: Dr. Cassius André Vilande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 58740-46.2007.5.15.0071 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Davi Mesquita, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): Município de Mogi Guaçu, Advogada: Dra. Meira Lúcia Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 64140-70.2007.5.03.0137 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Concreto Empreendimentos e Participações Ltda. Advogado: Dr. Frederico de Almeida Montenegro, Agravado(s): Marcelo Aparecido Juvencio, Advogado: Dr. José Amarante de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e declarar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo do Reclamante, diante do resultado do recurso principal, nos termos do artigo 500, do CPC.

Processo: AIRR - 70340-96.2007.5.05.0021 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Kero Karne - O Novilho Comércio de Carnes Ltda. Advogado: Dr. Vicente Oliva Buratto, Agravado(s): Hildo Borges da Cunha, Advogado: Dr. Fredy Nunes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 72440-93.2007.5.03.0016 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adser Serviços Ltda. Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, Agravado(s): Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, Advogado: Dr. Débora Cunha Penido de Barros, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios, em Empresas de Prestação de Serviços em Asseio, Conservação, Higienização, Desinsetização, Portaria, Vigia e dos Cabineiros de Belo Horizonte - Sincac, Advogado: Dr. Lídio Alberto Soares Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 77040-54.2007.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Roberto da Silva, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Usina Tanabi Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Lielson Santana, Agravado(s): Lema Construções e Empreendimentos Ltda. Advogado: Dr. José Zocarato Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 83640-80.2007.5.05.0036 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda. Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): Nilton Souza Santos, Advogado: Dr. José Emiliano Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 87840-08.2007.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Maria da Penha Alves, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): Embali Indústrias Plásticas Ltda. Advogada: Dra. Ana Maria Fernandes Albuquerque, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 88140-37.2007.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Ibi S.A. - Banco Múltiplo e Outro, Advogado: Dr. Augusto Carvalho Faria, Agravado(s): Carlos Alexandre Bomfim da Costa, Advogado: Dr. José Antônio Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 88240-13.2007.5.01.0245 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Zeimara de Almeida Santos, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Agravado(s): Irsa Instituto de Radiologia S.A. Advogado: Dr. Nélon Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 89140-97.2007.5.03.0064 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Raimunda da Conceição Silva Oliveira, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Gerdau Aços Longos S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sobremetal Recuperação de Metais Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 94000-40.2007.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. - Sata (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Jairo David Richardt, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 100740-17.2007.5.06.0005 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Wedja Maria Pires Marques, Advogado: Dr. Manoel Moreira do Nascimento Filho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Probank Ltda. Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 107440-22.2007.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Roberto Nunes da Silva, Advogada: Dra. Maria do Rosário Bragança Costa, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 107940-55.2007.5.02.0080 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 107941-40.2007.5.02.0080, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carlos Eduardo Fernandez da Silveira, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Advogado: Dr. Nilton Correia,



Agravado(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, Advogado: Dr. Fábio de Carvalho Groff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107941-40.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 107940-55.2007.5.02.0080, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, Advogado: Dr. Talita Meschini Batista, Agravado(s): Carlos Eduardo Fernandez da Silveira, Advogada: Dra. Sônia Maria Gaiato, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112340-32.2007.5.04.0024 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 112341-17.2007.5.04.0024, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D e Outras, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): Edgar Damião dos Santos Silva, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 112341-17.2007.5.04.0024 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 112340-32.2007.5.04.0024, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Dr. Cristiane da Silva Dorneles, Agravado(s): Edgar Damião dos Santos Silva, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D e Outras, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 126740-59.2007.5.15.0084 da 15a. Região, corre junto com AIRR - 126741-44.2007.5.15.0084, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Targueta Filho, Agravado(s): Aristeu Barbosa da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 126741-44.2007.5.15.0084 da 15a. Região, corre junto com AIRR - 126740-59.2007.5.15.0084, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Agravado(s): Aristeu Barbosa da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 131040-33.2007.5.08.0125 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nélio Baía Lima, Advogado: Dr. Jefferson Chrystyan de Oliveira Costa, Agravado(s): Alumínio Brasileiro S.A. - Albrás, Advogado: Dr. Dennis Verbicaro Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 134340-47.2007.5.05.0008 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telelista Região 1 Ltda. Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): Jeremias Mendes Gonzaga, Advogado: Dr. Benedito Montal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 136040-04.2007.5.06.0017 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MMS Saúde Ltda. Advogado: Dr. Henrique Caminha Loureiro Borges, Agravado(s): Maria José de Andrade Batista, Advogado: Dr. Erick Castelo Branco, Agravado(s):



Serviço Médico de Pernambuco Ltda. - Semepe (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Maria Carolina Aureliano Almeida Patu, Agravado(s): Unidade de Serviços Especializados - USE, Advogado: Dr. Monalisa Ventura Leite Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 137140-82.2007.5.18.0009 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Agravado(s): Paulo Reis Nunes, Advogada: Dra. Tágore Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 138640-79.2007.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Financeira Alfa S.A. - Crédito Financiamento e Investimentos, Advogado: Dr. Marcelo Soares Rodrigues Coelho, Agravado(s): Daniela Malagoli Nunes, Advogado: Dr. Godofredo Menezes Mainenti Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 139140-75.2007.5.09.0245 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Massa Falida de Nutris - Nutrição, Tecnologia e Sistemas Ltda. Advogada: Dra. Márcia Adriana Mansano, Agravado(s): Aldo Pietrângelo da Cruz, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Moreira dos Santos Dal Lin, Agravado(s): Siglo Produtos para Nutrição Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 139940-77.2007.5.18.0011 da 18a. Região, corre junto com AIRR - 139941-62.2007.5.18.0011, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Agravado(s): Lara Carolina dos Anjos, Advogado: Dr. Michelly Alves de Almeida Vaz, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 139941-62.2007.5.18.0011 da 18a. Região, corre junto com AIRR - 139940-77.2007.5.18.0011, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Lara Carolina dos Anjos, Advogado: Dr. Michelly Alves de Almeida Vaz, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 139942-47.2007.5.18.0011 da 18a. Região, corre junto com AIRR - 139940-77.2007.5.18.0011, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lara Carolina dos Anjos, Advogada: Dra. Luciana Silva Kawano, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 145740-54.2007.5.04.0471 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Maria Biazus Osorio, Advogado: Dr. Lamir José Reistacke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 147140-34.2007.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Cláudio dos Santos, Advogado: Dr. José Edéuzo Paulino, Agravado(s): Têxtil Abril Ltda. Advogado: Dr. Antônio Augusto Fernandes Barata, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 150740-12.2007.5.16.0015 da 16a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fisioforma Fisioterapia Ltda. Advogado: Dr. Wady Teixeira de Jesus, Agravado(s): Kennardya Medeiros Gonçalves, Advogado: Dr. José Victor Spíndola Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 169140-70.2007.5.04.0771 da 4a. Região, corre junto com RR - 169100-88.2007.5.04.0771, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Perdigão S.A. Advogado: Dr. Alessandra Howes, Agravado(s): Lauri Schmitt, Advogado: Dr. Hilário Brancher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 173040-50.2007.5.18.0002 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lucélia Milhomens de Moura, Advogada: Dra. Liliâne de Fátima Demarcki Oliveira e Sousa, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Daniela Vieira Rocha Bastos Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1148640-26.2007.5.11.0009 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Agravado(s): Elivalda Neves Coutinho, Advogado: Dr. David Silva David, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1706240-81.2007.5.09.0015 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A. - Bandep (Em Liquidação), Advogada: Dra. Miriam Cipriani Gomes, Advogado: Dr. Adilson de Castro Júnior, Agravado(s): Antônio Gonçalves da Silva, Advogada: Dra. Mírian Aparecida Gonçalves, Agravado(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Hatsuo Fukuda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 2709940-09.2007.5.09.0028 da 9a. Região, corre junto com RR - 2709900-27.2007.5.09.0028, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tatiane Eva Costa, Advogado: Dr. Jorge Abrão Faiad Neto, Agravado(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Freitas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 2926640-54.2007.5.09.0003 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Camila Loureiro Sachsida Mellinger, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Captação, Purificação, Tratamento e Distribuição de Água, Captação, Tratamento e Serviços de Esgoto e Meio Ambiente de Cascavel e Regiões Oeste e Sudoeste do Paraná - Saemac, Advogado: Dr. Maykon Cristiano Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 4940-35.2008.5.04.0731 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Evaldo Hirsch, Advogado: Dr. Luiz Fernando Iser, Agravado(s): Egon Aloísio Theisen, Advogado: Dr. Juliano do Couto Rampelotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 8840-27.2008.5.24.0001 da 24a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom Call Center S.A. Advogada: Dra. Eliane Rita Potrich, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Josimary Aparecida Soares de Soares, Advogado: Dr. Geová da Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento.

Processo: AIRR - 11140-36.2008.5.14.0131 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio do Interior do Estado de Rondônia - Sitracom, Advogado: Dr. Ezequiel Cruz de Souza, Agravado(s): Celeste Redivo, Advogado: Dr. Daniel Redivo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 12440-75.2008.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Cristian Negrini, Advogado: Dr. Luiz Armando Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 13740-69.2008.5.18.0082 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, Agravado(s): Evangelista Nascimento, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 23340-63.2008.5.03.0040 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Carlos Corrêa, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 25040-27.2008.5.11.0016 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): Maria Rosália de Oliveira Farias, Advogada: Dra. Lúcia Monique Castelo Branco Maués Veloso Lima, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 30340-16.2008.5.09.0245 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sinalpipn Sinalização, Pintura, Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Dr. Luís Carlos Córdova Burigo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 30840-41.2008.5.08.0009 da 8a. Região, corre junto com AIRR - 30841-26.2008.5.08.0009, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Fernando Cavallero Mendes, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A- Eletronorte, Advogado: Dr. Marcelo Duarte Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 30841-26.2008.5.08.0009 da 8a. Região, corre junto com AIRR - 30840-41.2008.5.08.0009, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A- Eletronorte, Advogado: Dr. Arielton Dias dos Santos, Agravado(s): Luiz Fernando Cavallero Mendes, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 32240-41.2008.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Matheus Luiz Milleri, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Raquel



Spinassé, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 35440-23.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procuradora: Dra. Maria Elisa Pachi, Agravado(s): Rosângela Donizetti de Paula, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 39640-98.2008.5.03.0073 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Carlos Pizarro Borges, Advogado: Dr. Paulo Celso T. de Podestá, Agravado(s): Município de Poços de Caldas, Advogada: Dra. Elaine Cristina Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 40640-07.2008.5.13.0025 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S.A. Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Rejane Inácio da Silva, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 42500-19.2008.5.04.0017 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ericsson Gestão e Serviços de Telecomunicações Ltda. Advogada: Dra. Juliana Bergamaschi Botta, Agravado(s): Luiz Alberto Arrieira Monquelate, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 48440-65.2008.5.18.0181 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Miguel Pereira Barbosa, Advogado: Dr. Marllus Godói do Vale, Agravado(s): Divaldo Costa da Silva, Advogado: Dr. Salet Rossana Zancheta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 48840-55.2008.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Isolino Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Maurício Lindenmeyer Barbieri, Agravado(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 52900-77.2008.5.04.0022 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 15805-11.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Everton Santos Maciel, Advogado: Dr. Silvio Eduardo Fontana Boff, Agravado(s): Associação Encarnacion Blaya, Advogado: Dr. Vinícius Schaurich da Silva, Decisão: por unanimidade, considerar prejudicado o agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 55940-69.2008.5.15.0084 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Agravado(s): Bruno César Silva Ferreira, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 60740-21.2008.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Milton Vicente Ferreira e Silva, Advogado: Dr. Andreia Araújo Munemassa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 62040-11.2008.5.18.0002 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lojas Americanas S.A. Advogado: Dr. Renaldo Limiro da Silva, Agravado(s): Tharlles Iure Ramos Vieira, Advogado: Dr. Salet Rossana Zancheta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 65140-07.2008.5.06.0002 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Clínica Santa Helena Ltda. Advogado: Dr. Jairo Aquino, Agravado(s): Elivânia de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Itamar Izaías da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 65440-92.2008.5.11.0013 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Nacional de Administração Prisional - Conap, Advogado: Dr. Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Agravado(s): Maria do Socorro Mitozo de Vasconcelos Dias, Advogada: Dra. Maria da Conceição Teixeira Frazão, Agravado(s): Estado do Amazonas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 66040-10.2008.5.01.0202 da 1a. Região, corre junto com AIRR - 66041-92.2008.5.01.0202, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Agravado(s): Geraldo Carlos Oliveira Rangel, Advogado: Dr. Almir Nascimento Pacheco, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 66041-92.2008.5.01.0202 da 1a. Região, corre junto com AIRR - 66040-10.2008.5.01.0202, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Eric Oliveira Guaraná, Agravado(s): Geraldo Carlos Oliveira Rangel, Advogado: Dr. Almir Nascimento Pacheco, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Carla Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 66740-85.2008.5.08.0009 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Carlos Ribeiro Grello, Advogado: Dr. Alberto Ferreira de Carvalho, Agravado(s): American Banknorte S.A. - ABN, Advogada: Dra. Renata Geórgia Guimarães Costa, Agravado(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran-PR, Advogado: Dr. Antônio Villar Pantoja Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 81840-68.2008.5.20.0002 da 20a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cristiano Silva Fontes, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): Makro Atacadista S.A. Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 83140-33.2008.5.03.0101 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária do Sudoeste Mineiro Ltda.- Casmil, Advogado: Dr. Guilherme de Souza Borges, Agravado(s): Alcebiades Leite de Almeida Filho, Advogado: Dr. Catarina Pereira da Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 83440-65.2008.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Agravado(s): Liane Ribeiro Toledo, Advogada: Dra. Manoela Cabrera Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 84140-69.2008.5.01.0054 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Paulo César Cabral Filho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Octávio Pinheiro da Silva, Advogada: Dra. Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 85840-09.2008.5.02.0004 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): La Fonte Participações S.A. Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Elionaldo de Souza Ferreira, Advogada: Dra. Sandra Lúcia Bestlé Asselta, Agravado(s): Proconsult Ltda. Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 86200-42.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Dra. Jacqueline Brum Bohrer, Agravado(s): Silvana Borges da Silva, Advogado: Dr. Henri Benjoya, Agravado(s): Meta Cooperativa de Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 108040-48.2008.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Denize Casarini, Advogado: Dr. Luís Antônio de Camargo, Agravado(s): Maria Luiza de Matos, Advogado: Dr. Fernando Pires Abrão, Advogado: Dr. Beatriz Cristina Visini, Agravado(s): Colégio Dr. Bernardino de Campos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 110900-89.2008.5.23.0071 da 23a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Oguivaldo Francisco de Queiróz, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Garcia, Agravado(s): Américo Matsui, Advogado: Dr. Valmiro Antônio Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 123240-14.2008.5.11.0002 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Annick Costa Monteiro, Agravado(s): Janete Ferreira Martins, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 130200-45.2008.5.04.0401 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eaton Ltda. Advogada: Dra. Nadir Basso, Agravado(s): Jeferson Oliveira da Cruz, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 132140-15.2008.5.17.0003 da 17a. Região, corre junto com RR - 132100-33.2008.5.17.0003, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Fernando Eisenwiener Tonon, Agravado(s): Newton Silva e Outros, Advogado: Dr. Adeir Rodrigues Viana, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Leandro Eloy Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 132700-45.2008.5.04.0511 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Axom Calçados Ltda. Advogado: Dr. José Leonardo Bopp Meister, Agravado(s): Neura Menin, Advogado: Dr. Avelino Beltrame, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 142440-16.2008.5.02.0080 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Antônio Fortunato Filho, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio,



Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 142440-54.2008.5.11.0051 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procurador: Dr. Andréia Graziela Lacerda de Andrade, Agravado(s): Andrezza Soares Mesquita, Agravado(s): Evolution Administração de Serviços Terceirizados Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 145740-84.2008.5.03.0103 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sadia S.A. Advogada: Dra. Regina Coeli Matos Cunha, Agravado(s): Luciano Montalvão, Advogada: Dra. Renata Silva Castro Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 147840-73.2008.5.03.0018 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sirlene Xavier dos Santos, Advogado: Dr. Christiano Antônio Carielo Câmara, Agravado(s): Panamericano Administradora de Cartões de Crédito S/C Ltda. Advogada: Dra. Maura Costa Duarte Lanna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 156640-19.2008.5.02.0083 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mirna Natália A. da Guia Martins, Agravado(s): Maria Dorotea Quadros, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 164700-56.2008.5.04.0331 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertonecello, Agravado(s): Karin Margareth Brust de Oliveira, Advogado: Dr. Ario Ciriaco da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 172340-70.2008.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): Associação Saúde da Família, Advogado: Dr. Marco Antônio Oliva, Agravado(s): Renata Silva Souza, Advogado: Dr. Emílio Cardoso Gottardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 173440-13.2008.5.11.0006 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): Gracineide de Castro Cruz, Advogado: Dr. Paula Regina de Mattos Ferreira, Agravado(s): Universal Serviços Diversos Ltda. Agravado(s): Jairo da Silva Nascimento, Agravado(s): Snaydy Jennyfer Monteiro Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 202900-24.2008.5.12.0004 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Joinville, Procurador: Dr. João Alberto da Silva, Agravado(s): Claudete Pinto de Paula, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Agravado(s): EBV Limpeza, Conservação e Serviços Especiais Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 224140-91.2008.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mirna Natália A. da Guia Martins, Agravado(s): Célia Aparecida Malaquias



Salles, Advogado: Dr. Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 229740-83.2008.5.02.0090 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Agravado(s): José do Amaral, Advogado: Dr. Alexandre Tadeu Galletto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 242800-14.2008.5.12.0004 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Joinville, Procurador: Dr. João Alberto da Silva, Agravado(s): Masilda Maria dos Passos, Advogado: Dr. Andressa de Almeida Garrett, Agravado(s): EBV - Limpeza, Conservação e Serviços Especiais Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2056640-21.2008.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Celso Cortes Cordeiro, Advogado: Dr. Silvana Santos Turin, Agravado(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 9083040-52.2008.5.03.0091 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Amadeu Estulano de Souza e Outra, Advogado: Dr. Evandro Alves Ferreira, Agravado(s): José Otávio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 4900-04.2009.5.09.0303 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): Francielle do Prado Santos, Advogada: Dra. Simone Miranda Pereira, Agravado(s): Set Sul Serviços Especiais e Temporários Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 7640-54.2009.5.13.0001 da 13a. Região, corre junto com AIRR - 7641-39.2009.5.13.0001, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Diase Construções Ltda. Advogado: Dr. Divalle Agostinho Filho, Agravado(s): Luzia Carvalho da Silva e Outros, Advogado: Dr. Mailson Lima Maciel, Agravado(s): Coteminas - Companhia de Tecidos Norte de Minas, Advogado: Dr. Gil Martins de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 7641-39.2009.5.13.0001 da 13a. Região**, corre junto com AIRR - 7640-54.2009.5.13.0001, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Coteminas - Companhia de Tecidos Norte de Minas, Advogado: Dr. Gil Martins de Oliveira Júnior, Agravado(s): Luzia Carvalho da Silva e Outros, Advogado: Dr. Mailson Lima Maciel, Agravado(s): Diase Construções Ltda. Advogado: Dr. Aderbal Wagner França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 14940-08.2009.5.03.0143 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Accentum Manutenção e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): Votorantim Metais Zinco S.A. Agravado(s): Alcides Xavier dos Santos Filho, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro Spínola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 15640-71.2009.5.13.0024 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Queimadas, Advogado: Dr. Marconi Leal Eulálio, Agravado(s): Edneide Zeferino de Souza, Advogado: Dr. José Erivan Tavares Grangeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 33600-86.2009.5.04.0801 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Carlos da Silva Fiuza, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 39940-51.2009.5.13.0007 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Queimadas, Advogado: Dr. Marconi Leal Eulálio, Agravado(s): Ana Lúcia Donato Gomes da Silva, Advogado: Dr. Flávio Aureliano da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 42900-16.2009.5.04.0561 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): Gilberto Nunes Moreira, Advogado: Dr. Edmilson Pedrini, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 45500-08.2009.5.13.0028 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eliane Gomes Pontes, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Sapé, Advogado: Dr. Leopoldo Wagner Andrade da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 48900-12.2009.5.12.0043 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogado: Dr. Wagner Pereira, Agravado(s): Denise Martins Moraes, Advogado: Dr. César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 51600-30.2009.5.13.0011 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ruth Medeiros da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Santa Luzia, Advogado: Dr. Ronaldo Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 51840-68.2009.5.13.0027 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ednalva Bernardino Gomes, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Sapé, Procurador: Dr. Leopoldo Wagner A. da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 53400-36.2009.5.18.0082 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): César Rosa Ferreira, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Agravado(s): Centrais Elétricas S.A. - Furnas, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Mariolice Boemer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 68240-89.2009.5.02.0472 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Amoroso Hildebrand, Agravado(s): Edmilson Donizete Piza, Advogado: Dr. Nilton dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 68500-80.2009.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Pedro Paulo Pereira Neto, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): NM Serviços Brasil Ltda. Advogado: Dr. Lourival Costa Neto,



Agravado(s): Vale S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Gustavo Cardoso Doyle Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 70900-51.2009.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Andréa Aparecida Vilela Hervis, Advogado: Dr. Edilson Jair Casagrande, Agravado(s): Losango Promoções de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 74600-63.2009.5.18.0191 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): Aldo Almeida Silva, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 81300-72.2009.5.13.0004 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Sylvio Torres Filho, Agravado(s): Ricardo Jorge Correia Rangel, Advogado: Dr. Itamar Gouveia da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 85900-79.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Drogaria Araújo S.A. Advogada: Dra. Juliana Andrade Bruno Favacho, Agravado(s): Marcelo Leal, Advogada: Dra. Rosemary Gomides Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 96240-87.2009.5.11.0007 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. José Carlos Rego Barros e Santos, Agravado(s): Lucimar Regis, Advogada: Dra. Hosannah Souza de Alencar, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviço em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 100640-79.2009.5.03.0036 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alessandra Maria de Sousa Brandão, Advogada: Dra. Patrícia Coutinho Ferraz, Agravado(s): Município de Matias Barbosa, Procurador: Dr. Rachel Cristina Pereira de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 106000-46.2009.5.03.0019 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Drogaria Araújo S.A. Advogada: Dra. Juliana Andrade Bruno Favacho, Agravado(s): Juliana Pereira da Costa, Advogada: Dra. Rosemary Gomides Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 106840-91.2009.5.21.0007 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): Jeane Teixeira da Costa, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): A&G Locação de Mão de Obra Ltda. Advogada: Dra. Ana Lúcia de Andrade Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 108100-80.2009.5.13.0023 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Daniel dos Santos Araújo, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): São Paulo Alpargatas S.A. Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 111140-85.2009.5.03.0011 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda. Advogado: Dr.



Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s): Carolina Drager Bastos, Advogada: Dra. Maria Amélia Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 112200-26.2009.5.03.0001 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sinalmig Sinais Sistemas e Programação Visual Ltda. Advogado: Dr. Rafael Queiroz Sales, Agravado(s): Jair Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Obelino Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 114500-46.2009.5.03.0005 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Luciano Barreto Lisboa, Advogada: Dra. Carolina de Caro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 115140-94.2009.5.11.0015 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Amazônia Loterias do Amazonas, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lima Loureiro, Agravado(s): Jane de Araújo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 127400-28.2009.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Brasil Telecom Celular S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): Daiany Aragão Pereira, Advogado: Dr. Jezi Ferreira Alencar Xavier, Agravado(s): Dinâmica Celulares e Acessórios Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 140800-54.2009.5.24.0007 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Valter Alves Ribeiro, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Claro Cupertino, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Everson Wolff Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 145400-20.2009.5.24.0072 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Leandro do Carmo, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): MK Química do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Paula Barbosa Cuppari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 154300-70.2009.5.03.0138 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Energetica de Minas Gerais - Cemig e Outra, Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): Cláudio Santos Figueiredo e Outros, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 160600-11.2009.5.12.0037 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Simeri Adriani Brati, Advogado: Dr. Andréa de Melo, Agravado(s): Laboratório Fotográfico Realcolor Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Daniel Lopes da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 163800-81.2009.5.18.0191 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): Ademilson Pascoal de Jesus, Advogado: Dr. Odacir Martins Santeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 170540-41.2009.5.21.0007 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco Wilkie Rebouças C. Júnior, Agravado(s): Ewerton Vobson Sales de Moraes e Outros, Advogado: Dr. Vicente Bruno de Oliveira Monteiro, Agravado(s): A&G Locação de Mão de Obra Ltda. Advogado: Dr. João Victor de Hollanda Diógenes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 173000-87.2009.5.03.0108 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alexandre Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Leonardo Leles Fernandes, Agravado(s): Engenharia Projeto e Consultoria Ltda. - EPC, Advogado: Dr. Tiago Queiroga Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 188340-46.2009.5.11.0012 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Protege Serviços Empresariais Ltda. Advogado: Dr. Félix de Melo Ferreira, Agravado(s): Francisco Erico Macedo de Souza, Advogado: Dr. Bruno Bianchi Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 197700-53.2009.5.21.0003 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): José Carlos do Nascimento Silva, Advogado: Dr. Ygor Medeiros Brandão de Araújo, Agravado(s): A&G Locação de Mão de Obra Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 204100-18.2009.5.18.0181 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Destilaria Nova União S.A. - Denusa, Advogado: Dr. Marllus Godói do Vale, Agravado(s): Sérgio Belarmino dos Santos, Advogado: Dr. Hitler Godoi dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 5-18.2010.5.11.0009 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gleison Chamy de Souza, Advogada: Dra. Eunice Valente Lima Ribeiro, Agravado(s): Nokia do Brasil Tecnologia Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 68-77.2010.5.03.0005 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Clube Atlético Mineiro, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Agravado(s): Humberto Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 150-74.2010.5.03.0081 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro da Zona da Mata e Sul de Minas, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 160-74.2010.5.03.0031 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda. Advogada: Dra. Sheila Gomes Ferreira, Agravado(s): Juliana Thais de Araújo, Advogada: Dra. Alessandra Coimbra de Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 206-56.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edson Gimenez, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Agravado(s): Copacol Cooperativa Agroindustrial Consolata, Advogado: Dr. Leandro Batista Faccin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 215-39.2010.5.12.0010 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Michele Dalmarco, Advogado: Dr. Paulo da Silveira Mayer, Agravado(s): Clarice Conceição Braga Piazza - ME, Advogado: Dr. Hélio Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 353-15.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cleonice Moreira Silva Chaib, Agravado(s): Aparecido José Mistrele, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 411-07.2010.5.06.0000 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Francisco de Araújo Costa, Agravado(s): Eziel Eduardo de Lima e Silva, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 473-95.2010.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Nadir Corrêa, Advogado: Dr. Vanderlei César Corniani, Agravado(s): Município de Sumaré, Advogado: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 539-16.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Simone Alves Petraglia, Agravado(s): Carlos Augusto Silva, Advogado: Dr. Tarley Max da Silva Oliveira, Agravado(s): Ravele Locação de Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 564-93.2010.5.22.0000 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Amplanet Ltda. Advogado: Dr. Gabriel Rocha Furtado, Agravado(s): Carlos Augusto de Vasconcelos, Advogada: Dra. Cristiane Maria Martins Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 667-84.2010.5.19.0000 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bompreço S.A.- Supermercados do Nordeste Ltda. Advogado: Dr. Anna Carolina Gaia Duarte Cardoso, Agravado(s): Francisco Luiz de França Júnior, Advogado: Dr. Luiz Marques da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 693-34.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Lotaxi Transportes Urbanos Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Leonardo Passos Silva, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Adélio Justino Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 760-21.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SVC Jaraguá Comercial Ltda. Advogado: Dr. Marcos Roberto Goffredo, Agravado(s): Wellington dos Santos Silva, Advogado: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 763-94.2010.5.12.0000 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alcides Silva, Advogado: Dr. Felipe Iran Borba Caliendo, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 810-79.2010.5.08.0000 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Belém, Procurador: Dr. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): Maria dos Anjos Oliveira Rocha, Advogado: Dr. William Moraes da Silva, Agravado(s): Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores -



Femecam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 822-79.2010.5.18.0141 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Dilson Martins de Lima, Advogado: Dr. Carlos Donizete Ribeiro Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 837-48.2010.5.18.0141 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Sérgio Evangelista Costa, Advogado: Dr. Carlos Donizete Ribeiro Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 845-33.2010.5.19.0000 da 19a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construtora Queiroz Galvão S.A. Advogado: Dr. Carlos Alexandre Pereira Lins, Agravado(s): Cleginaldo Cláudio da Silva, Advogado: Dr. Raphael Martiniano Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 905-55.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Aidê Benigno da Silva, Advogado: Dr. Márcio Pires Maciel, Agravado(s): Distrito Federal, Procuradora: Dra. Monique Martins Saraiva, Agravado(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 909-49.2010.5.08.0000 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Amapá, Advogado: Dr. Alfredo Aleixo de Souza Filho, Agravado(s): Elissandro Gama Almeida, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 955-81.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. José Bonifácio da Silva Figueiredo, Agravado(s): José Rodrigues Coelho, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): Pontal Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 976-57.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda. Agravado(s): Carla Girlanne Corrêa da Silva, Advogado: Dr. Ubiramar Peixoto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1002-12.2010.5.08.0000 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Raimundo Antônio de Araújo Galúcio, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reatuação do feito para constar sua tramitação em fase de execução; II - não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1171-52.2010.5.24.0000 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edgar Soruco Júnior, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): Techno Service Cessão de Mão de Obra Ltda. Advogado: Dr. Francisco Xavier Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1181-75.2010.5.14.0000 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rildo Chagas de Melo, Advogado: Dr. Walter Airan Naimaier Duarte Júnior, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Richard Harley Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1285-24.2010.5.12.0000 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PJ Engenharia Ltda, Advogada: Dra. Michele Tomazoni, Agravado(s): Wagner Corrêa Pereira, Advogada: Dra. Neusa da Silva, Agravado(s): Detroit Brasil Ltda. Advogada: Dra. Liliana Mendes Mugnaini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1307-39.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins - Sintvisto, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): Pontal Segurança Ltda. Advogado: Dr. Túlio Jorge de Ribeiro M. Chegury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1339-93.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): Antônio Alves Machado, Advogado: Dr. Alexander dos Santos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Agravado(s): Rontel Telecomunicações Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1399-92.2010.5.18.0000 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Roberta Franco Bueno Bucci Py, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda. Advogado: Dr. Zenaide Hernandez, Agravado(s): Margareth Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Ormisio Maia de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1603-72.2010.5.06.0000 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. José Germano de Assis Rocha Filho, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Severino Valdir Ribeiro de Asevêdo, Agravado(s): Hélio Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1703-05.2010.5.14.0000 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Soraya Maranhão Silva, Agravado(s): Julimar Fonseca, Agravado(s): Alessandra Rejane Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1841-91.2010.5.06.0000 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sandra Maria da Silva Santos, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Petrolina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1846-64.2010.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Valéria de Souza, Advogado: Dr. Adriano de Camargo Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 1906-27.2010.5.01.0000 da 1a. Região, corre junto com AIRR - 1907-12.2010.5.01.0000, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Advogado: Dr. Alessandra de Albuquerque Abelheira, Agravado(s): Rita de Cássia Freire de Lima Pinheiro, Advogado: Dr. José Edmar dos Santos, Agravado(s): Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Luís Marcelo Marques do Nascimento, Agravado(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Luís Marcelo Marques do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1907-12.2010.5.01.0000 da 1a. Região, corre junto com AIRR - 1906-27.2010.5.01.0000, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): Rita de Cássia Freire de Lima Pinheiro, Advogado: Dr. José Edmar dos Santos, Agravado(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Luís Marcelo Marques do Nascimento, Agravado(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Advogado: Dr. Alcindo Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1962-22.2010.5.06.0000 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): JAD Araújo & Cia. Ltda. Advogado: Dr. Silvio Roberto Souza de Freitas, Agravado(s): José Jailson Araújo Lopes, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2139-94.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alaerte Mazieiro e Outros, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2160-75.2010.5.09.0000 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): João Nereu Lopes, Advogado: Dr. Alziro da Motta Santos Filho, Agravado(s): Trópicos Industrial e Comercial Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Renato Góes Penteado Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2160-37.2010.5.14.0000 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Sérgio Cardoso Melo, Agravado(s): Gessy Larrieu Domingos, Advogado: Dr. Gilson Souza Borges, Agravado(s): Higemax Comércio, Serviços e Representações Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2207-97.2010.5.18.0000 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Érika Fernandes Vale, Agravado(s): Raquel Almeida da Conceição, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Agravado(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás - Cerne (Em Liquidação), Advogado: Dr. Camila Dalul Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2380-57.2010.5.06.0000 da 6a. Região, corre junto com AIRR - 3584-39.2010.5.06.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ângelo Antônio Leal Fernandes, Advogado: Dr. José Carlos Medeiros Júnior, Agravado(s): Telelistas (Região 1) Ltda. Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 2408-36.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Márcia Rossmann, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2455-37.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Globo Comunicação e Participações S.A. Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Carlos Eduardo Torres Tourinho, Advogado: Dr. Marcos Antônio Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Parceria Serviços Temporários Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 2498-49.2010.5.09.0000 da 9a. Região, corre junto com RR - 403600-87.2007.5.09.0245, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Leandro Bianco, Advogado: Dr. Aparecido Soares Andrade, Agravado(s): Inergy Automotive Systems do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Michelle de Brito Abagge e Varella Gomes K. Tanaka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 2502-11.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): André Rosa da Silva, Advogado: Dr. Hamilcar de Campos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 2505-68.2010.5.08.0000 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rio Maguari Serviços e Transportes Rodoviários Ltda. Advogado: Dr. Rafael de Ataíde Aires, Agravado(s): Domingos Vaz da Silva, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2662-46.2010.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): Maria Aparecida Araújo dos Santos e Outra, Advogado: Dr. Luciana Kobayashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 2695-36.2010.5.15.0000 da 15a. Região, corre junto com AIRR - 5590-67.2010.5.15.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Marco Antônio Giffoni, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas Silva, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2762-23.2010.5.07.0000 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Iguatu, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): Elias Rosa da Silva, Advogado: Dr. Elilucio Teixeira Felix, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2771-87.2010.5.14.0000 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Porto Velho, Procuradora: Dra. Elisabeth Alves Fontenele, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Adrielly Canto da Silva, Agravado(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron, Advogado: Dr. Ubirajara Rodrigues Nogueira de Rezende, Agravado(s): Brasil Norte Bebidas Ltda. Advogado: Dr. Heraldo Fróes Ramos, Agravado(s): Vigher Serviços de Segurança Ltda. Advogado: Dr. Márcio José da



Silva, Agravado(s): Marcel Godois Rozon, Advogado: Dr. Victor hugo de Souza Lima, Agravado(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Renato Condeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2802-43.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Erico Rodrigo de Oliveira, Advogado: Dr. Edgard Mendes Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2838-85.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Fabiana Mello Mulato, Agravado(s): Manoel Messias Alves dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): Terrarte Construções Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2845-12.2010.5.08.0000 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Wellinton Silva Costa, Advogado: Dr. Josenildo dos Santos Silva, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Ricardo Serruya Soriano de Mello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2847-68.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 380-19.2010.5.12.0000, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União Serviços Comerciais S.A. Advogado: Dr. José Manuel Freitas da Silva, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Jorge Cesar Barbosa do Amaral, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 2874-19.2010.5.06.0000 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Construtora Sam Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Teixeira de Castro Cunha, Agravado(s): José Luciano Marques Filho, Advogada: Dra. Maria Socorro Bezerra Chaves, Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagens - DER, Procurador: Dr. Sabrina Pinheiro dos Praseres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 2874-30.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - Semasa, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Agravado(s): Sineiva Angélica Felipe, Advogado: Dr. Fernando Manzato Oliva, Agravado(s): BSE Serviços Empresariais Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2922-64.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Leandro Artiaga e Vieira, Agravado(s): Luiz Paulo Filgueira Júnior, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2925-68.2010.5.01.0000 da 1a. Região, corre junto com AIRR - 2926-53.2010.5.01.0000, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Clóvis José da Cruz Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2926-**



53.2010.5.01.0000 da 1a. Região, corre junto com AIRR - 2925-68.2010.5.01.0000, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Wagner Sanches Santos Júnior, Agravado(s): Clóvis José da Cruz Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2927-38.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2925-68.2010.5.01.0000, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata dos Santos Tavares de Melo, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): Clóvis José da Cruz Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2927-86.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Tocantins, Procuradora: Dra. Maristene Sena Barcellos, Agravado(s): Jânia Teixeira Batista, Advogado: Dr. Márcio Augusto Monteiro Martins, Agravado(s): Federal Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3000-69.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. André Orlando Duarte do Nascimento, Agravado(s): Augusto César Campos de Andrade, Advogado: Dr. Higor de Carvalho Gondim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3017-19.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Rafael Franklin Campos e Souza, Agravado(s): Orbral-Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda. Agravado(s): Fabiana Costa de Oliveira, Advogado: Dr. Marcus Vinicius B. de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3074-69.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Renato de Oliveira, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Amapá, Advogado: Dr. Valdinei Santana Amanajás, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Ainda por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 3124-63.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Carlos Kazuo Watanabe, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3129-74.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Agrimex Agro Mercantil Excelsior S.A. Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ébson Dias da Costa, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3190-05.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Aracati, Procurador: Dr. Davi Carvalho De Moura, Agravado(s): Tânia Maria Ribeiro de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 3399-49.2010.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Cláudio Brito Vieira, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Agravado(s): Município de Nova Granada, Advogado: Dr. Roberto Franco de Aquino, Agravado(s): Florecon Construções e Empreendimentos Ltda. Advogado: Dr. Sidney Paula Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 3584-39.2010.5.06.0000 da 6a. Região, corre junto com AIRR - 2380-57.2010.5.06.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telelistas (Região 1) Ltda. Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): Ângelo Antônio Leal Fernandes, Advogado: Dr. José Carlos Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 3597-49.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): Lucas Martins da Silva, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): Dima Construções e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 3615-59.2010.5.06.0000 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Engenho Dois Braços, Advogado: Dr. Francisco Ferreira Sales de Melo, Agravado(s): Delmiro Rodrigo Andrade da Cruz Gouveia, Advogado: Dr. Delmiro Rodrigo Andrade da Cruz Gouveia, Agravado(s): José de Assis da Silva, Advogado: Dr. Josias Ayres da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 3629-43.2010.5.06.0000 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Geoteste Ltda. Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): Alberto José de Oliveira, Advogado: Dr. Mavial Melo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 3670-48.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Edison Mori, Agravado(s): Sônia Maria Andrade Ferreira, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): Bioclean Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 3855-59.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rogério Santiago Araújo, Advogado: Dr. Nagib Ornellas Abdalla, Agravado(s): José Oliveira Sobrinho e Outro, Advogado: Dr. Paulo Solano Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 4043-79.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Ronaldo da Silva Turano, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 4104-85.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): Miguel Fonseca Silva Júnior, Advogado: Dr. Humberto Fernando Vallim Porto, Agravado(s): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 4168-20.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Consórcio Via Amarela, Advogada: Dra. Margareth Revoredo Natrielli, Agravado(s): Erivaldo dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo Pierrondi de Araújo, Agravado(s): Companhia Metropolitana de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por



unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4173-20.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Cabral Costa, Advogada: Dra. Lilian Lourenço Santana, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 4205-36.2010.5.06.0000 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcos Antônio Rolim Villa Verde, Advogada: Dra. Maria Lúcia Barbosa, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Severino Valdir Ribeiro de Asevêdo, Agravado(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. João Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 4268-50.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Leila Paconé Dantas, Agravado(s): Luís Antônio da Costa, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): ZL Ambiental Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 4329-08.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Politec Tecnologia da Informação S.A. Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): José Carlos Calvo Villar, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, Agravado(s): Mitsubishi Corporation S.A. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 4334-52.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Leandro Cardenuto, Agravado(s): Restaurante & Delivery Carrão Ltda. - ME, Advogada: Dra. Maria Cristina Fernandes Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 4486-03.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VR Vales Ltda. Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Agravado(s): João Ferlete Filho, Advogado: Dr. Oscar Alves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 4501-47.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): LB Serviços Terceirizados Ltda. Agravado(s): Leonardo Wanney Fernandes Medina, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 4545-66.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vera Lúcia Nonato, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 4608-91.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Cooperativo do Brasil S.A. - Bancoob, Advogado: Dr. Alex Rafael Höffling, Agravado(s): Geraldo Bertoldo Gomes, Advogado: Dr. Luciano Silva Campolina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 5590-67.2010.5.15.0000 da 15a. Região, corre junto com AIRR - 2695-36.2010.5.15.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Leandro Biondi, Agravado(s): Marco Antônio Giffoni, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 6473-04.2010.5.01.0000 da 1a. Região, corre junto com AIRR - 6474-86.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GP - Technology Serviços de Telemarketing Ltda. Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): B2W - Companhia Global do Varejo, Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): Lidiane Barros dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 6474-86.2010.5.01.0000 da 1a. Região, corre junto com AIRR - 6473-04.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): B2W - Companhia Global do Varejo, Advogada: Dra. Gabriela C. Borchardt de Siqueira, Agravado(s): Lidiane Barros dos Santos, Advogado: Dr. Otavia Allemand Bezerra de Menezes, Agravado(s): GP - Technology Serviços de Telemarketing Ltda. Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 6567-49.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Montagens e Projetos Especiais S.A. - MPE, Advogado: Dr. Fábio Amar Vallegas Pereira, Agravado(s): Caio Alexandre Neves da Silva, Advogado: Dr. Josanoski Soriano de O. Filho, Agravado(s): Ioal Manutenção Industrial e Predial Ltda. Advogada: Dra. Mailde Marcial de Ramos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 6620-40.2010.5.15.0000 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rogério Benedicto Paschoal, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Sucessor do Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6743-38.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 6744-23.2010.5.15.0000, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Anis Jabur Filho, Advogado: Dr. Eurípedes Rezende de Oliveira, Agravado(s): Município de São Joaquim da Barra, Advogado: Dr. Francisco Diniz Teles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 6744-23.2010.5.15.0000 da 15a. Região, corre junto com AIRR - 6743-38.2010.5.15.0000, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Marcelo Abboud, Advogado: Dr. Roselaine A Zucco de Oliveira, Agravado(s): Município de São Joaquim da Barra, Advogado: Dr. Francisco Diniz Teles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 7086-24.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Basimóvel Marketing Imobiliário Ltda. Advogado: Dr. Rafael Mendes Gatto,



Agravado(s): Gilmar Sobreira de Araújo, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 7212-74.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Blum Soluções Ltda. Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Agravado(s): Jorge Luiz Diniz, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s): Kraft Foods Brasil S.A. Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 7614-58.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATN Capital Participações Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Carla Lopes Martins, Advogado: Dr. Maurício Pessoa Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 8249-39.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Biteti, Agravado(s): Dirlene Santos Navega, Advogado: Dr. Néelson Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 9063-51.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Carlos de Freitas, Advogado: Dr. Osiel Bonaparte da Matta Filho, Agravado(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 10850-34.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Patricia Krás Borges de Medeiros, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Dra. Ana Cristina Pawlowski, Agravado(s): Telefônica Data S.A. Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 11210-66.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GR S.A. Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s): Santa Níria de Araújo da Silva, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 13080-49.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Maria da Conceição da Fontoura Andrades, Advogada: Dra. Tânia Regina Amorim de Mattos, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda. - Cootravipa, Advogado: Dr. Rosalino Rochelles da Silva Mello, Agravado(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Dra. Maria Etelvina Bergamaschi Guimaraens, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 13424-30.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Procuradora: Dra. Vanessa Fortis, Agravado(s): Adriana Cristina Acosta dos Santos, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 13727-44.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Adria Alimentos do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Jorge Alberto Carriconde Vignoli, Agravado(s): Rogério Santos Ribeiro, Advogado: Dr. Newton Ferreira dos Santos, Agravado(s): Massa Falida de Iecsa - GTA Telecomunicações Ltda. , Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 14423-80.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto



Reis de Paula, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Solange Wuaden, Agravado(s): Fabíola Weber de Souza, Advogado: Dr. Diego Machado Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 15805-11.2010.5.04.0000 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 52900-77.2008.5.04.0022, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação Encarnacion Blaya, Advogado: Dr. Fabiano Freitas dos Santos, Agravado(s): Everton Santos Maciel, Advogado: Dr. Silvio Eduardo Fontana Boff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 16418-31.2010.5.04.0000 da 4a. Região, corre junto com RR - 1085900-17.2007.5.04.0271, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fortunato Pavin Filho, Advogada: Dra. Amanda do Nascimento da Silveira, Agravado(s): Pedro Dervile Gonçalves, Advogada: Dra. Clarissa Ricciardi de Castilhos, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 16510-09.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Pelotas, Advogada: Dra. Tatiane Mattos França, Agravado(s): Ana Maria Lopes Maia e Outro, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 16748-28.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e Outros, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Leandro Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 16803-76.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Advogado: Dr. Nádia Kist, Agravado(s): Carmem Teresinha Friderichs Fagundes Alves, Advogado: Dr. Gilmar Marina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: AIRR - 17782-38.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Vinicius Hespanhol Portella, Agravado(s): Almenon Corrêa da Luz, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Anderson Oliveira Forte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18950-75.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogada: Dra. Fernanda Bromfman Pianta, Agravado(s): Júlio César Garcia Martins, Advogado: Dr. Márcio André Canci Pierosan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 19064-14.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Associação Franciscana de Assistência à Saúde - Afras, Advogada: Dra. Maria Jacoby Wingert, Agravado(s): Edi Brumelhaus Hanauer, Advogada: Dra. Mara Elaine Dresch Kaspary, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 19747-51.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Dr. Danilo Salamão Jaime, Agravado(s): Marco Antônio Rodrigues Pinto, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 60105-31.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Fátima Regina Augusta Cardoso



Cimidamore, Agravado(s): Jorge Bispo da Mota, Advogado: Dr. Leonardo Mineiro Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 122600-68.2010.5.03.0000 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Flávia Cristina Sales Nunes, Agravado(s): Francisco José Paulino de Mendonça, Advogado: Dr. Eni Celeste Oliveira Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 166500-04.2010.5.03.0000 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Agravado(s): Alessandra Mendes Alvim, Advogada: Dra. Gisele Costa Cid Loureiro, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 210522-93.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): Hilda Lorenzo Kuhn, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 222300-17.2010.5.03.0000 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Marcos Dias, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 229300-68.2010.5.03.0000 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Moacyr Pires, Advogado: Dr. Délzio Martins Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 250373-42.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fabamed - Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área da Saúde, Advogada: Dra. Cyntia Possídio Lima, Agravado(s): Auxiliar Cooperativa Bahiana de Trabalho em Saúde, Advogado: Dr. Cecília Lemos Machado, Agravado(s): Patrícia Ramalho Marcarenhas de Campos, Advogada: Dra. Taís Souza de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 280349-94.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Citicard S.A. e Outro, Advogado: Dr. Marcela do Carmo Vilas Boas, Agravado(s): Cláudia Lopes da Silva, Advogado: Dr. João Amaral, Agravado(s): TNL Contax S.A. e Outra, Advogado: Dr. Leandro Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 292800-11.2010.5.03.0000 da 3a. Região, corre junto com RR - 143000-55.2009.5.03.0092, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Funcional Serviços Ltda. Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): Marangoni do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Humberto Dias Reis, Agravado(s): Vanderson Batista Guedes, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 299800-62.2010.5.03.0000 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Déborah F. Rocha Sousa,



Agravado(s): Geraldo Eustáquio Eduardo, Advogada: Dra. Kelly Rejane Costa Santos, Agravado(s): Conquista Empreendimentos Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1320500-85.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Josué Borges Pereira, Advogada: Dra. Flávia Cardoso de Souza, Agravado(s): Braskem S.A. Advogado: Dr. Patrícia Guanciale, Agravado(s): AMC Serviços Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Lizandra Colossi Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1340238-59.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Millenium Inorganic Chemicals do Brasil S.A. Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): Celso Luís Barbosa Leite, Advogado: Dr. Mário Sérgio Afonso Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2710525-54.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Euclides da Cunha, Advogado: Dr. Altamir Eduardo Santana Gomes, Agravado(s): Gisélia Batista de Carvalho, Advogado: Dr. Janaína Alexandrina Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 4000269-77.2010.5.03.0109 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Romualdo Oliveira Silva, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): S & P Comércio de Gás Ltda. Advogado: Dr. Jader Antunes Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 4640094-58.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogada: Dra. Maria Cláudia Padilha, Agravado(s): Raimundo Rocha Medrado, Advogado: Dr. Ramon Batista Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 4640207-12.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogada: Dra. Maria Cláudia Padilha, Agravado(s): Aicídia Elaine Gobiras Tavares Lacerda Costa Mendes, Advogado: Dr. Waldemiro Tolentino Sodrê Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: RR - 14200-65.1994.5.14.0403 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Acre, Procurador: Dr. Érico Maurício Pires Barboza, Recorrido(s): Empresa de Processamento de Dados do Acre S.A. - Acredata, Advogado: Dr. Osvaldo Alves Bandeira Neto, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Água, Energia, Laticínios, Empresa de Habitação e Empresa de Processamento de Dados do Acre - Sindicato dos Urbanitários, Advogado: Dr. João José Veras de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 106600-93.1997.5.14.0403 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Acre, Procurador: Dr. Érico Maurício Pires Barboza, Recorrido(s): Edson Rocha dos Santos, Advogado: Dr. João José Veras de Souza, Recorrido(s): Empresa de Processamento de Dados do Acre S.A. - Acredata, Advogado: Dr. Osvaldo Alves Bandeira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 99740-55.1998.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Santos, Procurador: Dr. Rafael Aguiar Volpato, Recorrido(s): Silvio Leopoldino dos Santos, Advogado: Dr. Cicero Soares de Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "JUROS DE MORA - EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA", por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-



lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, na apuração dos juros de mora da Fazenda Pública, sejam observadas as disposições do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, a saber, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a partir de 27/8/2001 (Medida Provisória nº 2.180-35), e os juros aplicados à caderneta de poupança, a partir de 29/6/2009 (Lei nº 11.960/09). **Processo: RR - 132640-60.2001.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Luiz Antônio Coelho, Advogado: Dr. Pablo Zamprogno Coelho, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Luís Cláudio Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto à nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, reaberta a instrução processual, seja dada a oportunidade de produção de provas acerca do pedido de diferenças salariais fundado em desvio de função, julgando o referido pleito como entender de direito. **Processo: RR - 217200-82.2001.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Recorrido(s): Sindicato dos Profissionais Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 65085-72.2002.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Claudineia Aparecida Bianchi da Silva, Advogado: Dr. Luiz Tinoco Cabral, Recorrido(s): C & C Casa e Construção Ltda. Advogado: Dr. Fábio Yudi Guidone Onodera, Recorrido(s): CMRJ Serviços Gerais S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária na alíquota de 11% pela Reclamante, a incidir sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição.

Processo: RR - 109600-74.2002.5.04.0025 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 109640-56.2002.5.04.0025, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Loanda Regina Lampe, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no particular.

Processo: RR - 135200-54.2002.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Celia Menconi, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas Silva, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade às Súmulas 51, I, e 241 do TST e, no mérito, rejeitando a prejudicial de mérito arguida em contrarrazões, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza jurídica salarial do auxílio alimentação pago à Reclamante durante todo o contrato, e, por conseguinte, julgar procedente o pedido de recolhimento de FGTS sobre todos os auxílios-alimentação pagos, como se apurar em liquidação. Invertido o ônus da sucumbência. Custas a cargo da Reclamada, fixadas no valor de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais), calculadas sobre R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), valor atribuído à causa na inicial.

Processo: RR - 267100-45.2002.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Claudinei Pereira Dias, Advogado: Dr. José Aldo Carrera, Recorrido(s): Pérola Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação os salários relativos ao período da estabilidade e seus respectivos consectários (férias acrescidas de 1/3, férias proporcionais acrescidas de 1/3, gratificação natalina, gratificação natalina proporcional e respectivos reflexos no FGTS + 40%), tal como postulado pelo Reclamante nos itens "a" a "f" da exordial, a serem apurados em execução.

Processo: RR - 14400-29.2003.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Jorge Di Grazia Neto, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): Banco Panamericano S.A. e Outro, Advogado: Dr. Alexandre Altino de Aquino e Grosso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 54800-26.2003.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Viviane Santos Sacramento, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): Banco Panamericano S.A. e Outro, Advogado: Dr. Alexandre Altino de Aquino e Grosso, Recorrido(s): Selttime Empregos Temporários e Efetivos, Advogado: Dr. José Mauricio de Barcellos, Recorrido(s): Adecco Top Services RH Ltda. Advogado: Dr. Willian Marcondes Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 338, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar os Reclamados ao pagamento de horas extras, tomando-se por base a jornada alegada na inicial.

Processo: RR - 59400-84.2003.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Paulo Roberto Carlos, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Recorrido(s): Ultrafértil S.A. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 18 da Lei n.º 8.036/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou procedente o pedido do Reclamante e condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa sobre os depósitos do FGTS, em decorrência dos expurgos inflacionários. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado para a condenação em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Processo: RR - 80800-45.2003.5.05.0131 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Lávio Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Eusébio de O. Carvalho Filho, Recorrido(s): ABB Ltda. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiodo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Dano material. Impossibilidade de compensação da indenização de direito civil, materializada em pensão mensal vitalícia, com o benefício previdenciário pago pelo INSS", por ofensa ao artigo 121 da Lei n.º 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, determinar que a indenização por dano material já deferida ao Autor, na forma de pensão mensal vitalícia, não sofra qualquer dedução ou compensação com os benefícios previdenciários auferidos. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Rômulo Martins Nagib. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Rodrigo Octávio Portolan de Sousa. **Processo: RR - 82000-38.2003.5.04.0027 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 82040-20.2003.5.04.0027, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ernesto Ernande José Peter, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Recorrido(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da 1ª Recorrida. **Processo: RR - 128941-09.2003.5.04.0007 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 128942-91.2003.5.04.0007, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Nelci Dorneles da Silva, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Recorrido(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outra, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferrão Thomaz, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Dr. Cristiane da Silva Dorneles, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do Recurso de Revista, por contrariedade às Súmulas 51, I, e 288 do TST e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o reajustamento do salário real de contribuição seja feito em consonância com as regras previstas no Regulamento de 1979 e, por consequência, deferir as diferenças decorrentes da adoção do critério de reajustamento previsto no referido Regulamento. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Renata Alvarenga Fleury. Obs. 2: Falou pela Recorrente a Dra. Renata Alvarenga Fleury. **Processo: RR - 146640-44.2003.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Serlir Francisco Pino da Silva, Advogado: Dr. Raulmida Roza Correa, Recorrido(s): Auto Neg Funilaria de Autos Ltda. Advogada: Dra. Andréa Silva Claro Azzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "ACORDO HOMOLOGADO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA - BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA", por violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência das contribuições previdenciárias sobre os valores acordados, respeitando-se, contudo, a proporção entre as verbas de natureza salarial e indenizatória definida na decisão judicial transitada em julgado; dele não conhecer quanto ao outro tema suscitado. **Processo: RR - 170100-71.2003.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Lúcia Helena Souza Costa, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sérgio dos Santos de Barros, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 170140-53.2003.5.01.0020, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: RR - 361600-40.2003.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): APK Logística e Transporte Ltda. Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Recorrido(s): União (PGF), Recorrido(s): Luiz Fernando Maciel Pinto, Advogada: Dra. Rosalina Maria de Quadros Scheffer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o acordo homologado, observada a proporcionalidade entre as verbas de natureza indenizatória e salarial constantes da decisão transitada em julgado.

Processo: RR - 390300-25.2003.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Arnaldo da Silva, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição extintiva do direito de ação e reconhecendo o



direito às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, condenar a Reclamada ao pagamento da diferença da multa de 40% dos depósitos do FGTS, remetendo-se a apuração do valor devido à liquidação de sentença; II - condenar a Reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios no montante de 15% (quinze por cento), sobre o valor da condenação. Valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas processuais calculadas em R\$ 200,00 (duzentos reais), a cargo da Reclamada. Juros de mora e correção monetária na forma da lei.

Processo: RR - 392740-88.2003.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Justino Inacio de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "expurgos inflacionários. Diferenças da multa sobre o FGTS", por violação do artigo 18 da Lei nº 8.036/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para, procedendo ao imediato julgamento da lide, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, em decorrência dos expurgos inflacionários, a serem apuradas em liquidação. **Processo: RR - 19700-90.2004.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cheila Grasilea Sales Dutra, Advogado: Dr. Sebastião Hilário dos Santos, Recorrido(s): Comercial Guilherme Mamprim Ltda. Advogada: Dra. Ana Cláudia Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a remunerar como trabalho extraordinário a integralidade do período destinado ao intervalo intrajornada.

Processo: RR - 115900-84.2004.5.04.0024 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 115940-66.2004.5.04.0024, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Nelson do Carmo, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Recorrido(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Marta de Azevedo Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 128800-07.2004.5.01.0017 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): Magno Calmon de Araújo, Advogada: Dra. Ana Aguiar Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 137900-65.2004.5.02.0014 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência, Advogado: Dr. Cláudio Rogério Benedicto, Recorrido(s): Marcela Maciel de Lima, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante às questões alusivas às horas extras, à natureza jurídica do intervalo intrajornada, à prorrogação do horário noturno, às diferenças salariais e à multa normativa.

Processo: RR - 143600-48.2004.5.02.0361 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Jair Eugenio de Lima, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): Tintas Coral Ltda. Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT e da Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do



TST. Considerado o caráter salarial da parcela - Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 do TST - determino também o pagamento dos seus reflexos sobre verbas rescisórias, aviso prévio, férias + 1/3, repouso semanal remunerado e feriados, gratificação natalina e FGTS + 40%, na forma postulada pelo Autor às fls. 04, a serem apurados em liquidação.

Processo: RR - 186700-07.2004.5.02.0053 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Associação Luiza de Marilac, Advogado: Dr. Máximo Silva, Recorrido(s): Maria Lúcia Corrêa, Advogado: Dr. Ricardo José Branco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 600-10.2005.5.02.0052 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 640-89.2005.5.02.0052, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Maria Elena Ribeiro Mendes, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reatuação do feito para constar apenas como Recorrente (Reclamante) MARIA ELENA RIBEIRO MENDES; II - não conhecer do Recurso de Revista, mas conceder à Reclamante, de ofício, o benefício da assistência judiciária gratuita, na forma do art. 790, § 3º, da CLT, restabelecendo-se a sentença, no particular. **Processo: RR - 13741-07.2005.5.13.0015 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Campo Alegre Agricultura e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Recorrido(s): Elissy Thalia Oliveira Silva (Menor representada por sua mãe Elizabete de Oliveira), Advogado: Dr. Humberto de Sousa Felix, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO. OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida multa da condenação.

Processo: RR - 22900-90.2005.5.04.0025 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 22940-72.2005.5.04.0025, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. André Luiz Krieger, Recorrido(s): Banco Sudameris Brasil S.A. Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): ATP Tecnologia e Produtos S.A. Advogada: Dra. Maria Cristina Reis Flores, Recorrido(s): Ana Verônica da Silva Andrade, Advogado: Dr. Adroaldo Joao Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, prejudicado o exame da matéria relativa aos honorários advocatícios.

Processo: RR - 32900-91.2005.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): André Milczarek, Advogado: Dr. Álvaro de Queiróz, Advogado: Dr. Fernando Obino Martins, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Lemos dos Santos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 32940-73.2005.5.04.0012, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: RR - 33900-69.2005.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Finasa S.A. Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 06/04/2011, a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 46500-38.2005.5.02.0077 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 46540-20.2005.5.02.0077, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sara de Lima Estima, Advogada: Dra. Cláudia José Abud, Recorrido(s): Hospital Alemão Oswaldo Cruz, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Camargo, Advogado: Dr. Antônio Giurni Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir à reclamante o pagamento de uma hora extra alusiva ao intervalo intrajornada reduzido, com adicional e reflexos, com consequente restabelecimento da sentença, no aspecto.

Processo: RR - 58700-61.2005.5.17.0012 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogada: Dra. Catarina Modenesi Mandarano, Recorrido(s): Sérgio Paulo Machado, Advogado: Dr. Vitor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 59900-48.2005.5.01.0045 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Maria do Socorro Viana, Advogado: Dr. Márcio Barbosa, Recorrido(s): Neves & Goes - Advogados Associados, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 67800-36.2005.5.03.0010 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Valéria Januzzi Teixeira, Recorrido(s): Ricardo Luís Ribeiro Maia, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "multa do artigo 557, § 2º, do CPC", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa aplicada às fls. 441/442; não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas.

Processo: RR - 74800-64.2005.5.02.0059 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Unisoap Cosméticos Ltda. Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): Lourival José do Nascimento, Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 89700-20.2005.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Espólio de Adenilso Antunes de Oliveira, Advogado: Dr. Gelson Luiz Surdi, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Aliceane Sardá Luiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 113000-54.2005.5.04.0005 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 113041-21.2005.5.04.0005, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Brasil Sul Confecções de Artigos Esportivos Ltda. Advogado: Dr. Lucas Vianna de Souza, Recorrido(s): Lisiane Timmers de Souza, Advogado: Dr. Délcio Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, excluir da condenação referida verba, restabelecendo a sentença, no particular.

Processo: RR - 116300-49.2005.5.04.0029 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 116340-31.2005.5.04.0029, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mirian Schaidhauer da Silva, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Dr. Rogério Moreira Lins Pastl, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Espólio de Ariosto Azambuja Atti e Outros, Advogada: Dra. Elaine Armani Maccari, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus das custas processuais, de cujo recolhimento ficam os Reclamantes isentos (art. 790, § 3º, da CLT), considerando a afirmação de que eles não têm condições de custear o processo sem comprometer a subsistência própria e familiar (fls. 118). Prejudicado o exame das



preliminares e prejudiciais articuladas no recurso de revista da Reclamada (CPC, art. 249, § 2º).

Processo: RR - 117100-43.2005.5.15.0006 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda. Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Regina Duarte da Silva, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados Rurais de Araraquara e Outro, Advogada: Dra. Sílvia de Castro, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 23/02/2011, fazer, nos termos do art. 131, § 9º, do RITST, novo relatório em virtude de modificação no quórum e, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "EXTENSÃO DOS EFEITOS DA COISA JULGADA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 130 da SBDI-2 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular, limitando os efeitos da coisa julgada à competência territorial da Vara do Trabalho de Araraquara; por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "DANOS MORAIS COLETIVOS. VALOR ARBITRADO" e dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); por unanimidade, não conhecer do recurso nos demais tópicos. Obs. 1: Falou pela Recorrente o Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann. Obs. 2: A Douta Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Adriane Reis de Araújo, apresentou manifestação oral. **Processo: RR - 122500-95.2005.5.02.0007 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 122540-77.2005.5.02.0007, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Maria de Lourdes Virgens Barros, Advogada: Dra. Mariângela Marques, Recorrido(s): Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência, Advogado: Dr. Cláudio Rogério Benedicto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 123500-26.2005.5.02.0462 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 123540-08.2005.5.02.0462, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Luciane Afanaci Bellucci, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema da época própria da correção monetária, por contrariedade à Súmula 381 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, restabelecer a sentença no particular.

Processo: RR - 139100-22.2005.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Alaíde Mendel de Oliveira Correa, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade às Súmulas 51 e 288 do TST e, no mérito, rejeitando as arguições formuladas em contrarrazões, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do auxílio alimentação na complementação de aposentadoria da Reclamante, parcelas vencidas e vincendas, observado o período imprescrito. Invertido o ônus da sucumbência. Custas a cargo da Reclamada, fixadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), atribuído à causa na inicial.

Processo: RR - 145900-93.2005.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Guarda Municipal de Americana, Advogado: Dr. Maurício Marzochi, Recorrido(s): Roseli Aparecida David Pimentel e Outra, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário



mínimo; e dele não conhecer quanto aos temas remanescentes.

Processo: RR - 164700-27.2005.5.02.0037 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 164740-09.2005.5.02.0037, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Luís Geraldo Moreira da Silva, Advogado: Dr. João Bosco Prisco da Cunha, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 209700-77.2005.5.02.0028 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fumie Nomoto Hanhu, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50%, e reflexos, nos termos das Orientações Jurisprudenciais 307 e 354 da SBDI-1 do TST.

Processo: RR - 221200-26.2005.5.08.0109 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Paixão Teixeira, Recorrido(s): Zeuxis da Silva Peleja Filho, Advogada: Dra. Jacqueline de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS A TERCEIROS. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação do art. 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros e excluí-las da condenação.

Processo: RR - 247600-63.2005.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Alcatel - Lucent Brasil S.A. Advogado: Dr. Dalton Spencer Morato Filho, Recorrido(s): Ricardo Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Tomas Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a quitação geral do contrato de trabalho pelo acordo firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia, julgando-se o processo extinto, com exame de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Processo: RR - 475300-13.2005.5.12.0051 da 12a. Região, corre junto com AIRR - 475340-92.2005.5.12.0051, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Reinaldo Luiz Waldrich, Advogado: Dr. Sérgio Hammes, Recorrido(s): Município de Gaspar, Advogado: Dr. Aurélio Marcos de Souza, Recorrido(s): Parcel Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, incluir na responsabilidade subsidiária dos Reclamados as multas convencionais e as dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT.

Processo: RR - 300-11.2006.5.06.0017 da 6a. Região, corre junto com AIRR - 340-90.2006.5.06.0017, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Tintas Coral Ltda. Advogada: Dra. Juliana Oliveira de Lima Rocha, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): Evandro Pedrosa dos Santos, Advogada: Dra. Jeanine Macedo Paraiso Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos à nulidade da sentença, à prescrição, à indenização por danos moral e material e ao respectivo montante.

Processo: RR - 600-24.2006.5.05.0009 da 5a. Região, corre junto com AIRR - 640-06.2006.5.05.0009, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Recorrido(s): Petróleo



Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petrolero do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 800-89.2006.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Terminal de Vila Velha S.A. - TVV, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): Sérgio Ricardo Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Fabiana Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE RISCO PORTUÁRIO", por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular; II - conhecer do apelo no tema "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE RISCO PORTUÁRIO", por violação do art. 14, "caput", da Lei nº 4.860/65, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular; III - conhecer do apelo no tema "ADICIONAL DE HORA EXTRA", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que as horas extras prestadas de segunda a sábado sejam remuneradas com o adicional de 50%, conforme previsto na cláusula 6.1 do ACT-2004/2005; IV - conhecer do apelo no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. V - conhecer do apelo no tema "DESCONTOS FISCAIS", por contrariedade à Súmula nº 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, proceda-se aos descontos fiscais, observando-se o disposto na Súmula nº 368, II, do TST; VI - conhecer do apelo no tema "DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS", por contrariedade à Súmula nº 368, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução do recolhimento previdenciário referente à quota-parte do empregado seja calculada mês a mês. **Processo: RR - 2340-69.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Agrinter Fertilizantes Ltda. Advogada: Dra. Ana Virgínia Menzel, Recorrido(s): Elenildo Araújo dos Santos, Advogado: Dr. Newton Cunha de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo. **Processo: RR - 4200-68.2006.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Vilma de Oliveira Batista, Advogada: Dra. Sandra Helena de Oliveira, Recorrente(s): Município de São Roque, Advogado: Dr. Jonas de Oliveira Melo Silveira, Advogada: Dra. Carolina de Cassia Aparecida David, Recorrido(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, Advogado: Dr. Flávio Martos Martins, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Município de São Roque, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular; II - reputar prejudicado o Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: RR - 9340-32.2006.5.17.0010 da 17a. Região**, corre junto com RR - 9341-17.2006.5.17.0010, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Antônio Eustáquio Duarte, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Alves da Rocha, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 326 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar prescrita a pretensão do Reclamante.



Invertido o ônus da sucumbência, pelo Reclamante, isento porque beneficiário da justiça gratuita (fls. 34). Prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 9341-17.2006.5.17.0010 da 17a. Região**, corre junto com RR - 9340-32.2006.5.17.0010, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio Vazzoler Neto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Antônio Eustáquio Duarte, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar prescrita a pretensão do Reclamante. Invertido o ônus da sucumbência, pelo Reclamante, isento porque beneficiário da justiça gratuita (fls. 35). Prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 23140-33.2006.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): Rosemeri Paz Oliveira e Silva, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Recorrido(s): Terra Networks Brasil S.A. Advogada: Dra. Fabiane Reschke Vicenzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA MENSAL. BIS IN IDEM. IMPOSSIBILIDADE" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: RR - 41085-20.2006.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): André Luiz Ostermann - ME, Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): Vanessa Emília Dutra, Advogada: Dra. Rossela Eliza Ceni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e quanto aos temas correlatos ao enquadramento sindical da autora, às horas extras e aos honorários advocatícios.

Processo: RR - 45341-28.2006.5.15.0121 da 15a. Região, corre junto com AIRR - 45340-43.2006.5.15.0121, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Pôncio do Espírito Santo Nogueira, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que se refere ao tema "nulidade. Cerceamento do direito de defesa. Repercussão das horas extras deferidas em juízo na complementação de aposentadoria", por violação do art. 515, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional para que se pronuncie sobre o tema relativo à repercussão das horas extras deferidas em juízo na complementação de aposentadoria do Autor, como entender de direito, prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 45500-13.2006.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Silvio Secches, Advogado: Dr. Ednir Aparecido Vieira, Recorrente(s): Banco Santander S.A. e Outro, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista dos reclamados; b) não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "horas extras. Cargo de confiança", "reflexos de RSR's" e "honorários advocatícios"; c) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar os reclamados ao pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada



suprimido, mantendo-se os demais parâmetros definidos na sentença de primeiro grau e no acórdão regional; d) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "base de cálculo do FGTS" por violação do art. 15 da Lei nº 8.036/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os reflexos de horas extras habituais sobre o 13º salário e sobre a remuneração das férias gozadas componham a base de cálculo dos depósitos de FGTS. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador dos Segundos Recorrentes, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 61000-04.2006.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GE Betz do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Flávio Secolin, Recorrido(s): José Luiz de Oliveira, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "aplicabilidade da arbitragem no direito do trabalho" e "base de cálculo do adicional de periculosidade"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "revisão ex officio da prescrição pelo Tribunal Regional" por violação do art. 219, § 5º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de primeira instância, que declarou a prescrição das diferenças de adicional de periculosidade anteriores a 28/3/2001.

Processo: RR - 64400-58.2006.5.02.0381 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Cláudia Grizi Oliva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Lídia Mendes Gonçalves, Recorrido(s): Os Mesmos, Recorrido(s): José Francimi da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região e do Município de Osasco por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional no que tange aos efeitos do contrato de trabalho reputado nulo, restringir a condenação tão somente aos valores relativos aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem a aplicação da multa de 40%.

Processo: RR - 68600-06.2006.5.04.0009 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 68641-70.2006.5.04.0009, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Jorge Luiz da Silva, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Recorrente(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Recorrido(s): Procel Projetos e Construções Elétricas Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Luiz de Cenço, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 68640-85.2006.5.04.0009, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: RR - 75300-06.2006.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Karine Harzer de Almeida, Advogado: Dr. Leilah Correia Villela, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): Banco Santander Brasil S.A. Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", por divergência à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem (fls. 324/330) que condenou os Reclamados ao pagamento de uma hora extra diária nos "dias de pico" a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50%, e reflexos, nos termos das Orientações Jurisprudenciais 307 e 354 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 79300-36.2006.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Dennis de Almeida Alves, Recorrido(s): José Williams de Souza Santos, Advogado: Dr. Wesley Loureiro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Amaral, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 79700-58.2006.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados, Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo e Material de Segurança e Proteção ao Trabalho do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Márcio Lopes Cordero, Recorrido(s): Rachel e Rebeca Importação e Exportação de Bijouterias Ltda. Advogado: Dr. Alberto Mauro Grynberg, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL - DESISTÊNCIA DE ALGUNS SUBSTITUÍDOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar sem efeito a declaração de desistência firmada às fls. 67 dos autos e determinar a continuidade do processo em relação a todos os substituídos; II - dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: RR - 87300-69.2006.5.15.0091 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 87340-51.2006.5.15.0091, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bauru e Região, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Ailton José Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Divisor 150" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Não conhecer quanto aos demais temas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 91440-11.2006.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A. Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Advogada: Dra. Camile Ely Gomes, Recorrido(s): Ivanete Kist, Advogado: Dr. Marcelo José Machado Volkweiss, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 395, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação da Reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 93700-54.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 93740-36.2006.5.05.0002, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luciana de Andrade Britto, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petrolero do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas. **Processo: RR - 100900-11.2006.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Ieda Márcia Zuccolotto Pereira e Outras, Advogado: Dr. José Francisco Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 106540-08.2006.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Associação Beneficente Paulo de Tarso, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Oliveira da Conceição, Recorrido(s): Luiz Fernando de Resende, Advogado: Dr. Julio Ramos Diz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, nos termos da redação original da Súmula 228 do TST. **Processo: RR - 108600-91.2006.5.15.0025 da**



15a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Mário Aparecido Pazzetto, Advogado: Dr. Eduardo Machado Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 112000-70.2006.5.15.0007 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ivo Galdencio dos Santos, Advogado: Dr. Márcio Aparecido Paulon, Recorrido(s): Lupatech S.A. Advogada: Dra. Maria Ângela Silva Costa Haddad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 112500-91.2006.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Pedro Severo, Advogado: Dr. Joaquim Teodoro de Paiva, Recorrido(s): Saint Gobain Canalização S.A. Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 122800-75.2006.5.15.0002 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Barbosa Pacheco, Advogado: Dr. Luiz Gomes, Recorrido(s): Resinas Internacionais Ltda. Advogado: Dr. Fernando Augusto Okubo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", por divergência à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, deferir ao Autor o pagamento de uma hora extraordinária por dia trabalhado a título de intervalo intrajornada, observando-se o adicional convencional de 70% (setenta por cento), e reflexos, nos termos das Orientações Jurisprudenciais 307 e 354 da SBDI-1 do TST.

Processo: RR - 122900-89.2006.5.03.0058 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Iguatama, Advogado: Dr. Remaclo de Oliveira Nunes, Recorrido(s): Antônio Ferreira Pedrosa, Advogado: Dr. Marco Aurélio Júlio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 100, § 3º, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar que a execução prossiga por meio de precatório.

Processo: RR - 192000-54.2006.5.02.0028 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Marcela Nolasco Ferreira, Recorrido(s): Elias Abdias Santos, Advogado: Dr. Mauro dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Juros de mora. Fazenda pública", por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da publicação da Medida Provisória nº 2.180-35/01.

Processo: RR - 222541-45.2006.5.03.0092 da 3a. Região, corre junto com AIRR - 222540-60.2006.5.03.0092, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Credipel - Cooperativa de Crédito Rural de Pedro Leopoldo, Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Recorrido(s): Alysson Lelis Tavares, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 224 da CLT e contrariedade à Súmula 55 do TST, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a premissa de que as cooperativas de crédito equiparam-se aos estabelecimentos bancários para efeito do artigo 224 do CLT e excluir da condenação o pagamento da sétima e da oitava horas diárias de trabalho como extraordinárias, fixando o divisor de horas extras em 220. **Processo: RR - 238600-74.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rozana Espíndola Maioral Peres, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr.



Roberto Guilherme Weichsler, Recorrido(s): Weld Steel Indústria e Comércio Ltda. e Outras, Decisão: por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC; não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "seguro desemprego"; conhecer do apelo quanto ao tema "férias - gozo na época própria - pagamento fora do prazo - dobra devida", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acrescer à condenação o pagamento em dobro da remuneração de férias, incluído o terço constitucional, relativo aos períodos aquisitivos 2000/2001, 2001/2002 e 2002/2003, restabelecendo a sentença, nesse particular; conhecer do apelo no tocante ao tema "FGTS - prescrição", por contrariedade à Súmula 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição trintenária da pretensão atinente ao não recolhimento dos depósitos de FGTS, mantendo a prescrição quinquenal da pretensão relativa ao FGTS incidente sobre as verbas salariais reconhecidas em juízo; conhecer do apelo no tocante ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11300-89.2007.5.03.0135 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 11340-71.2007.5.03.0135, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Dr. Elcio Rocha Gomes, Recorrido(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 13640-04.2007.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Edgar Minglini Barbosa, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 179/181, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região para que, de forma explícita, se pronuncie sobre a alegação formulada pelo Reclamante em Embargos de Declaração, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrente.

Processo: RR - 17600-62.2007.5.10.0009 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Recorrido(s): Lucimar Gomes Pereira, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.

Processo: RR - 40340-92.2007.5.05.0028 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): D e M Prestação de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Recorrido(s): Albina Gomes de Jesus, Advogado: Dr. Adilson Fonseca Martins, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS"; II - conhecer do apelo no tópico "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem a fim de que analise a questão suscitada, entregando, assim, a devida prestação jurisdicional. Prejudicado o exame do outro tema do Recurso de Revista. **Processo: RR - 43000-53.2007.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GV Holding S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, Recorrido(s): Adão José Martins, Advogado: Dr. José Cassadante Júnior, Decisão:



por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ilegitimidade passiva", "prescrição total. Unicidade contratual", "vínculo empregatício. Cargo de diretor", "comissões de vendas. Integração ao salário", "FGTS. Prescrição trintenária" e "dedução dos valores pagos ao reclamante"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "competência da justiça do trabalho. contribuições previdenciárias" por contrariedade à Súmula nº 368, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo de emprego em juízo. Obs.: Falou pelos Recorrentes o Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva. **Processo: RR - 45540-68.2007.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Recorrido(s): Tiago Lima dos Reis Júnior, Advogado: Dr. Paulo Vilares Landulfo, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do apelo no tocante aos temas "horas extras - ônus da prova", "descanso semanal remunerado" e "multa - art. 477 da CLT". Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que se refere ao tema "embargos de declaração - multa e indenização", por ofensa ao artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da indenização por litigância de má-fé.

Processo: RR - 45740-87.2007.5.02.0055 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): Maria Luíza de Oliveira e Outra, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pelas Reclamantes, das quais ficam isentas. **Processo: RR - 46040-42.2007.5.21.0921 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Sítio Novo, Advogado: Dr. Orlando Frye Peixoto, Recorrido(s): Maria de Lourdes da Silva, Advogado: Dr. Genivando da Costa Alves, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Contrato Nulo. Súmula 363 do TST. Contribuição Previdenciária Indevida", por violação do art. 195, I, "a", da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os recolhimentos previdenciários. **Processo: RR - 46200-58.2007.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Daniela Marques Valinas dos Santos, Recorrido(s): Liete Leal Dufau, Advogada: Dra. Luciana Manica Gössling, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Wilson Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do 2º Recorrido. **Processo: RR - 49600-95.2007.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cocal - Comércio e Indústria Canaã de Açúcar e Alcool Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procuradora: Dra. Renata Coelho Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. SÚMULA 228 DO TST" e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, excluindo da



condenação as diferenças decorrentes da adoção de base de cálculo incorreta. Custas em reversão, pelo Ministério Público do Trabalho, isento nos termos do artigo 790-A, II, da CLT.

Processo: RR - 66200-35.2007.5.15.0055 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Santista Têxtil Brasil S.A. Advogado: Dr. Sérgio Fernando Góes Belotto, Recorrido(s): Paulo Aparecido Fornazieri, Advogado: Dr. José Daniel Mosso Nori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "dano moral", "danos moral e estético - fixação do valor da indenização" e "pensão vitalícia"; dele conhecer no que tange aos "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.

Processo: RR - 72400-14.2007.5.03.0016 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios, em Empresas de Prestação de Serviços em Asseio, Conservação, Higienização, Desinsetização, Portaria, Vigia e dos Cabineiros de Belo Horizonte - Síndecac, Advogado: Dr. Lídio Alberto Soares Rocha, Recorrente(s): Adser Serviços Ltda. Advogada: Dra. Renata Cristina Vilela Nunes, Recorrido(s): Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, Advogado: Dr. Débora Cunha Penido de Barros, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 72440-93.2007.5.03.0016, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior.

Processo: RR - 87800-26.2007.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Embali Indústrias Plásticas Ltda. Advogada: Dra. Alessandra Patrícia de Souza Albuquerque, Recorrente(s): Maria da Penha Alves, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 87840-08.2007.5.17.0001, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior.

Processo: RR - 88440-08.2007.5.03.0134 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procuradora: Dra. Vanessa Saraiva de Abreu, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): Hernane Firmino de Menezes, Advogado: Dr. Rodrigo Manzi Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado.

Processo: RR - 89100-18.2007.5.03.0064 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Gerdau Aços Longos S.A. Advogado: Dr. João Fabiano Maia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Raimunda da Conceição Silva Oliveira, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): Sobremetal Recuperação de Metais Ltda. Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 89140-97.2007.5.03.0064, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior.

Processo: RR - 94800-07.2007.5.04.0303 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Raquel Olinski, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Luciana Hoerlle Bitencourt Tópor, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marcelo dos Santos Mendes, Advogada: Dra. Mary Christine Frota Araújo, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da BRASIL TELECOM no tema "DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS", por contrariedade à Súmula nº 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre a totalidade dos créditos decorrentes da condenação; conhecer do apelo



no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela; e, dele não conhecer nos temas remanescentes; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista da PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE quanto aos temas "DESCONTOS FISCAIS" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS"; e dele não conhecer nos demais temas.

Processo: RR - 97700-37.2007.5.20.0005 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ana Cristina dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Itatiara Meurilly Santos Silva, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 101300-74.2007.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Leandro Eloy Sousa, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Terraplanagem, Estradas, Pontes, Pavimentação, Construção, Montagens e Mobiliário do Norte do Estado do Espírito Santo - Sintinorte, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Recorrido(s): Montril Montagens Industriais Ltda. Advogada: Dra. Sablyna Correia de Paula Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dono da obra - responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a Petrobras, segunda reclamada, do polo passivo da ação. Prejudicadas as demais questões suscitadas no recurso de revista.

Processo: RR - 110300-51.2007.5.08.0126 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Lúcio de Sousa Pinto, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Recorrido(s): Rio Maguari Serviços e Transportes Rodoviários Ltda. Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 119200-61.2007.5.12.0045 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Ângela Cristina Santos Pincelli, Recorrido(s): Cooperativa de Mão de Obra Alternativa - CMOA, Advogado: Dr. Anderson Beluzzo, Recorrido(s): Associação Habitacional de Balneário Camboriú - AHBC, Advogado: Dr. Charles Jacob Pegoraro Kerber, Recorrido(s): Edson Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Anderson Beluzzo, Recorrido(s): Pedro Manoel da Costa, Advogado: Dr. Anderson Beluzzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Determinar a renumeração dos autos a partir de fls. 774.

Processo: RR - 121241-71.2007.5.03.0135 da 3a. Região, corre junto com AIRR - 121240-86.2007.5.03.0135, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Vale S.A. Advogada: Dra. Márcia Fioravante Chaves, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato à ilegitimidade ativa; conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva às diferenças do adicional de insalubridade, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade e respectivos reflexos, com consequente improcedência total da reclamatória trabalhista. Custas processuais em reversão pelo sindicato autor. **Processo: RR - 133840-11.2007.5.21.0921 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Recorrente(s): Município de Sítio Novo, Advogado: Dr. Orlando Frye Peixoto, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Mirna Gondim Montezuma Sales, Recorrido(s): Francisco Gonzaga Bento, Advogado: Dr. Genivando da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Contrato Nulo. Súmula 363 do TST. Contribuição Previdenciária Indevida", por violação do art. 195, I, "a", da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os recolhimentos previdenciários. **Processo: RR - 158300-39.2007.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Maria Nicolina André Gonçalves, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Recorrido(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que julgue os Recursos Ordinários dos Reclamados, como entender de direito.

Processo: RR - 161300-41.2007.5.08.0013 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Advogada: Dra. Érika Cristina Ferreira Gomes, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados do Pará e Amapá, Advogado: Dr. Joseliza Cunha Paes Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do recurso ordinário do Reclamado, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que o aprecie, como entender de direito.

Processo: RR - 161500-23.2007.5.06.0007 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): Hélio Silva Ventura, Advogado: Dr. Adriane Nunes de Oliveira, Recorrido(s): Transportadora 30 Graus Ltda, Advogada: Dra. Nise Maria Victor Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR - 169100-88.2007.5.04.0771 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 169140-70.2007.5.04.0771, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Lauri Schmitt, Advogado: Dr. Magda Brancher Gravina, Recorrido(s): BRF - Brasil Foods S.A. (atual denominação da PERDIGÃO S.A.), Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "base de cálculo do adicional de insalubridade" e "honorários advocatícios"; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho" por violação do art. 58, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de primeiro grau que deferiu ao reclamante, a título de diferenças de horas extras não pagas, os minutos registrados nos cartões de ponto antes e após a jornada normal de trabalho, quando ultrapassados os limites previstos no citado art. 58, § 1º, da CLT.

; **Processo: RR - 227800-74.2007.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Usina Caeté S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Jusifino Alves de Melo, Advogado: Dr. Luciano Roberto Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 260700-60.2007.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Universidade do Vale do Itajaí - Univali, Advogado: Dr. Wanderley Godoy Júnior, Recorrido(s): Edson Telê Campos,



Advogado: Dr. Ellen Cristina Corso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 789 e 899 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 279700-89.2007.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Empresa Colonial de Hotéis Ltda. Advogada: Dra. Mônica Ribeiro Tavares, Recorrido(s): Mara Tatiana dos Santos, Advogada: Dra. Rosemeri Simon Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 403600-87.2007.5.09.0245 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2498-49.2010.5.09.0000, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Inergy Automotive Systems do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Michelle de Brito Abagge e Varella Gomes K. Tanaka, Recorrido(s): Leandro Bianco, Advogado: Dr. Aparecido Soares Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tema "NULIDADE POR JULGAMENTO ULTRA PETITA", por violação ao artigo 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de participação nos lucros, adicional convencional de horas extras e multas convencionais, decorrentes da aplicação da CCT colacionada pela Reclamada; conhecer do apelo no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; conhecer do recurso no tópico "HORAS EXTRAS - ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS - CRITÉRIO GLOBAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução dos valores pagos a título de horas extras já pagas, adotando o critério global. Prejudicado o exame dos demais tópicos. **Processo: RR - 441900-45.2007.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Whirlpool S.A. Advogado: Dr. Alberto Augusto De Poli, Recorrido(s): João Roberto Cardoso, Advogada: Dra. Luiza de Bastiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Prescrição Total", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão do Autor relativa à nulidade da supressão dos benefícios efetuada em 2003, restabelecendo a sentença de primeira instância, no particular. Prejudicado o exame do pleito concernente ao restabelecimento dos benefícios pleiteados, à validade da transação, ao dano moral, ao ressarcimento dos valores e aos honorários advocatícios. Inverte-se o ônus das custas processuais, do qual o Reclamante fica dispensado, em face de ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 1085900-17.2007.5.04.0271 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 16418-31.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Pedro Dervile Gonçalves, Advogada: Dra. Clarissa Ricciardi de Castilhos, Recorrido(s): Fortunato Pavin Filho, Advogada: Dra. Amanda do Nascimento da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2709900-27.2007.5.09.0028 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2709940-09.2007.5.09.0028, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre Freitas da Silva, Recorrido(s): Tatiane Eva Costa, Advogado: Dr. Jorge Abrão Faiad Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 3414800-54.2007.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de Brasbrita Ltda. Advogada: Dra. Márcia Adriana Mansano, Recorrido(s): Cosme Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Ali Zraik Júnior, Recorrido(s): Massa Falida de Companhia de Pavimentação e Terraplenagem - Cipate, Advogado: Dr. Erika Paula de Campos, Recorrido(s): Maringá Agropastoril e Mercantil Industrial S.A. Advogado: Dr. Miguel Gustavo Lopes Kfourri, Recorrido(s): Massa Falida de Apmisa Mineração Ltda. , Advogado: Dr. Erika Paula de Campos, Recorrido(s): DHB Construtora de Obras Ltda. Recorrido(s): Clemenceau Merheb Calixto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tema "responsabilidade solidária". Também por unanimidade, conhecer no tema "vale-transporte", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 215 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento do vale-transporte. **Processo: RR - 2700-65.2008.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Maria das Graças Leite Carvalho, Advogado: Dr. Flávio Aureliano da Silva Neto, Recorrido(s): Município de João Pessoa, Procurador: Dr. Luiz Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 6700-93.2008.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF - Brasil Foods S.A. (atual denominação da PERDIGÃO S.A.), Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): Marco Antônio Noll, Advogado: Dr. Magda Brancher Gravina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - ônus da prova", "tempo despendido com troca de uniforme - previsão coletiva", "indenização pela lavagem do uniforme" e "FGTS"; conhecer do tópico "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade e reflexos; conhecer do recurso de revista no tema pertinente aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 7100-09.2008.5.15.0155 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cerâmica Nossa Senhora de Fátima Ltda - ME, Advogada: Dra. Janine Battochio, Recorrido(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Diogo Dominici Soriano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 15500-71.2008.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Marla Aparecida da Silva Belino, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Recorrido(s): Incofios Indústria de Fios e Malhas Ltda. Advogado: Dr. Sônia Martins Saccon Angulski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir à Autora o pagamento de uma hora extraordinária por dia trabalhado a título de intervalo intrajornada, observando-se o adicional previsto convencionalmente (e a vigência dos instrumentos coletivos) e, na ausência deste, o legal (50%), nos termos do art. 71, § 4º, da CLT; e reflexos, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 18500-78.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Paula Massi Reis Pires, Advogada: Dra. Ana Antônia Ferreira de Mello Rossi, Recorrido(s): Município de Mogi Guaçu, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20340-95.2008.5.08.0111 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Amafibra Fibras e Substratos Agrícolas da Amazônia Ltda. Advogado: Dr. Yamara Mariath Rangel Vaz, Recorrido(s): Carlos Alberto Cruz Monteiro da Silva, Advogado: Dr. Arcelino Lobato Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido, com fundamento no artigo 249, § 2º, do



CPC e; dele conhecer quanto ao tema "adicional de insalubridade - ausência de prova pericial", por contrariedade à OJ nº 278 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja reaberta a instrução para que se determine a realização de perícia para apuração da insalubridade e se prossiga no feito, como entender de direito. **Processo: RR - 30800-63.2008.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gilcimara da Silveira Maciel, Advogado: Dr. Jesus da Silva Costa, Recorrido(s): Supermercados Alto da Posse Ltda. Advogado: Dr. Jorge Eugênio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos temas "adicional de horas extras" e "honorários advocatícios - aumento do percentual"; dele conhecer no tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento de uma hora extra a título de intervalo intrajornada concedido de forma irregular, acrescido do adicional respectivo, bem como reflexos. **Processo: RR - 38200-50.2008.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital Municipal Odilon Behrens, Advogada: Dra. Michele Pires Bedran, Recorrido(s): Maurício da Costa Corrêa, Advogada: Dra. Liliane Silva Oliveira, Recorrido(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda. Advogada: Dra. Margareth Campos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "responsabilidade subsidiária", "intervalo intrajornada", "juros de mora" e "responsabilidade pelo pagamento de multas"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "pagamento em dobro dos feriados" por contrariedade à Súmula nº 146 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento em dobro dos feriados trabalhados, bem como de seus reflexos; e c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade" por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças de adicional de insalubridade. **Processo: RR - 38600-69.2008.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Viação Rio Doce Ltda. Advogado: Dr. João Marcos Gossi Lobo Martins, Recorrido(s): Severino Carlos Teixeira Filho, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Regional a fim de que examine o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 60700-79.2008.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Rodmaster Comércio e Representação de Baterias Ltda. Advogado: Dr. Luiz Otávio Barbosa, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Júlio Oliveira Neto, Recorrido(s): Jorge Adriano Schaeffer Pereira, Advogado: Dr. Fabiano Pazzet de Azevedo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "adicional de insalubridade - base de cálculo" por contrariedade à Súmula nº 228 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; II - dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 61200-76.2008.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Roberto Márcio de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrido(s): Viação Sagrada Família Ltda. Advogado: Dr. Regilson Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 65700-13.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Consigaz Distribuidora de Gás Ltda. Advogado: Dr. Luiz Guilherme Gomes Primos, Recorrido(s): Ana Maria Oliveira Tostes, Advogado: Dr. Carlos Rubens Santos Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 68600-75.2008.5.15.0026 da**



15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Marlene da Cunha, Advogada: Dra. Marta do Carmo Taques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "integração da CTVA na complementação de aposentadoria" e "juros de mora". **Processo: RR - 77700-73.2008.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Santa Cruz do Sul, Procurador: Dr. Ionara Lemos de Siqueira, Recorrido(s): Paulo Romecildo de Mello, Advogada: Dra. Mary Margarete Farias Carpes, Recorrido(s): Triunfo Construtora Ltda. Advogado: Dr. José Otávio L. Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da relação processual o Município de Santa Cruz do Sul. Prejudicada a análise do tema relativo às horas extras. **Processo: RR - 84400-74.2008.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): G. Barbosa Comercial Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Galvão, Recorrido(s): Maria Anunciada Bezerra dos Santos, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos ao julgamento extra petita, ao banco de horas e à aplicabilidade da Súmula nº 85 do TST. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Morgana Vieira Ferreira, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 84700-97.2008.5.15.0158 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Leandro Inácio Ribeiro, Advogado: Dr. Celso Bellido de Freitas Barbosa, Recorrido(s): Usina Caeté S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 91500-40.2008.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. Rubens Nagornni Neto, Recorrido(s): Lídia Maria Macedo, Advogado: Dr. Frederico Veloso Goulart, Recorrido(s): Telemig Celular S.A. Advogado: Dr. Giordano Adjuto Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça apenas para este julgamento; por maioria, vencido o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "EXECUÇÃO PROVISÓRIA. LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-O, III, § 2º, I e II, do CPC ao processo do trabalho, reformar o acórdão regional, desautorizando o levantamento dos valores depositados. Obs. 1: Falou pelo Recorrente o Dr. Rubens Nagornni Neto. Obs. 2: Juntará voto divergente o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. **Processo: RR - 110500-44.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Recorrido(s): Jefferson Luís Bitencourt, Advogado: Dr. Artur da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença; II - dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 122740-62.2008.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Camile Silva Ferreira Olívia, Recorrido(s): Raimundo Vaz de Sousa Filho, Advogado: Dr. Fernando Belfort, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para reduzir o valor da indenização a título de danos morais para R\$80.000,00 (oitenta mil reais). **Processo: RR - 132000-43.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Procurador: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Recorrido(s): Richarlisson Nunes



Pereira, Advogado: Dr. Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Base de cálculo do adicional de insalubridade" por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade e reflexos. Não conhecer dos demais temas. **Processo: RR - 132100-33.2008.5.17.0003 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 132140-15.2008.5.17.0003, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Newton Silva e Outros, Advogado: Dr. Adeir Rodrigues Viana, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 133900-93.2008.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. José Germano de Assis Rocha Filho, Recorrido(s): Mauro Ezequiel da Silva e Outros, Advogado: Dr. Jayrton Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Junaldo Fróes Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 140140-47.2008.5.03.0050 da 3a. Região**, corre junto com RR - 140141-32.2008.5.03.0050, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Recorrido(s): Eduardo Franco Camargo Júnior, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por violação ao art. 7º, § 2º, da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras em outras verbas; e dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 140141-32.2008.5.03.0050 da 3a. Região**, corre junto com RR - 140140-47.2008.5.03.0050, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Eduardo Franco de Camargo Júnior, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade: (i) conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferi-los no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1; e (ii) dele não conhecer nos demais tópicos. **Processo: RR - 141400-76.2008.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Maria Christina Dutra Fernandes, Recorrido(s): Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais - SESCOOP/MG, Advogado: Dr. Paulo Roberto Galli Chuery, Advogado: Dr. João Felipe Cunha Pereira, Advogado: Dr. Alexandre Torres Simões, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, que conhecia do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e negava-lhe provimento, não conhecer do recurso de revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Paulo Roberto Galli Chuery. Obs. 2: Falou pelo Recorrido o Dr. Paulo Roberto Galli Chuery. Obs. 3: A Douta Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Adriane Reis de Araújo, apresentou manifestação oral. Obs. 4: Juntará voto divergente o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. **Processo: RR - 154500-77.2008.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Leandro Giorni,



Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Dimas Ubaldo de Carvalho Bastos, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Osival Dantas Barreto. Obs. 2: Falou pela Recorrente o Dr. Osival Dantas Barreto. **Processo: RR - 159240-27.2008.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Rio Claro Agroindustrial Ltda. Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): Anocílio Jesus da Silva, Advogado: Dr. Donizeti Lamim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa fixada sob a égide do referido artigo; não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 161900-79.2008.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Valéria de Santana Pinheiro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Lúcia Maria Gomes do Carmo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Patrício Wiliam Almeida Vieira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Victor Russomano Júnior. Obs. 2: Falou pelo Recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs. 3: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. Obs. 4: Falou pela Recorrida o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 171100-75.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Recorrido(s): Cláudia Mayer, Advogado: Dr. Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1172700-92.2008.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Daliane Cristina Armstrong, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrente(s): Ilson Miguel Wolf, Advogada: Dra. Mírian Aparecida Gonçalves, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - quanto ao Recurso de Revista do Banco do Brasil, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; dele conhecer no tema "ANUÊNIOS - INTERSTÍCIOS - PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão ao pagamento de anuênios e interstícios; dele conhecer no tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - INTEGRAÇÃO - HORAS EXTRAS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 18 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o cômputo das horas extras na complementação de aposentadoria; II - quanto ao Recurso de Revista da PREVI, julgar prejudicado o apelo nos tópicos "ANUÊNIOS - INTERSTÍCIOS - PRESCRIÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - INTEGRAÇÃO - HORAS EXTRAS" e dele não conhecer dos demais tópicos; III - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 2559100-98.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RBS Zero Hora Editora Jornalística



S.A. Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrente(s): Márcio Messias da Silva, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 1700-39.2009.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda. Advogada: Dra. Sylvania Helena Campos Câmbara, Recorrido(s): Carlos Alexandre da Costa Alecrim, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 5600-58.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): João Carlos Vieira, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11300-33.2009.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Natal Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Horácio Toledo Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "DESCONTOS FISCAIS - CRITÉRIO DE APURAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre a totalidade dos créditos decorrentes da condenação e segundo a legislação vigente na época do recolhimento; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 15300-06.2009.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): José Amaro de Oliveira, Advogada: Dra. Luciane Góes Nobre, Recorrido(s): Usina Ipojuca S.A. Advogado: Dr. Sandra Marly Almeida Calógeras Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 18200-31.2009.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Viação Itapemirim S.A. Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Andrei Iapa de Barros Correia, Recorrido(s): Antônio Eudes Demétrio de Souza, Advogado: Dr. Luiz Inácio de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA - ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 5º, LIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC ao caso dos autos e excluí-la da condenação; não conhecer do Apelo quanto ao outro tema suscitado. **Processo: RR - 40600-52.2009.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União Serviços Comerciais S.A. e Outra, Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): Kcel Motores e Fios Ltda. Advogado: Dr. Adalgiza Patrícia Berkembrock, Recorrido(s): Luís Cláudio Kuklinshi, Advogado: Dr. André Tavares Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "grupo econômico". Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do artigo 477 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 44200-72.2009.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): Nordeste Transporte de Valores Ltda. Advogada: Dra. Andréa L. Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogado: Dr. Jonathas Tolentino Soares de Figueiredo, Recorrido(s): Eraldo Amaro de Lima, Advogado: Dr. Cláudio Francisco de Menezes Rosendo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 1ª Recorrida, Dr. Jonathas Tolentino Soares de Figueiredo. **Processo: RR - 44200-97.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Recorrente(s): Município de Baturité, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Recorrido(s): Josimar dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos. Súmula nº 363 do TST." por contrariedade à Súmula 363 do TST e no tocante aos "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST. No mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS e excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 48000-36.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Baturité, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Recorrido(s): Francisca Sandra Dias de Lima, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Contrato nulo. Ausência de concurso público. Efeitos" por contrariedade à Súmula 363 do TST e no tocante aos "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST. No mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS e excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 49200-80.2009.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sumig Indústria de Tochas Ltda. Advogado: Dr. Orlando José Corso, Recorrido(s): Emerson Paulo Mendes Lucas, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Cerceamento de direito de defesa", "Adicional de insalubridade. Grau máximo", "Horas extras. Intervalo intrajornada". Conhecer do tópico "Adicional de insalubridade - base de cálculo", por ofensa ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 51900-98.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio Batista dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Ronni Fratti, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, em parcelas vencidas e vincendas, oriundas da inclusão da PL/DL 1971 nos salários dos reclamantes, ex-empregados. **Processo: RR - 77000-63.2009.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Recorrido(s): Astor Kronbauer, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Fernanda Freitas Sá, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do segundo reclamado quanto ao tema "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria. Alteração na forma de cálculo. Súmula nº 326 do TST", por contrariedade à Súmula 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição total da pretensão obreira, julgando extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Invertem-se os ônus da sucumbência. Fica prejudicado o exame do outro tema constante das razões recursais; b) prejudicado o exame do agravo de instrumento da primeira reclamada, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI. **Processo: RR - 93300-07.2009.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Elisabeth Dagmar Wames Coelho de Souza, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc) , Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos "honorários advocatícios", dele conhecer quanto ao tema "Banco do Estado de Santa Catarina - BESC. Adesão do



empregado a plano de demissão voluntária. Transação extrajudicial. Alcance e efeitos", por contrariedade à OJ 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que reabra a instrução processual e julgue a ação, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais itens do recurso de revista. **Processo: RR - 103700-41.2009.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): Marciel Galdino da Silva, Advogado: Dr. Haroldo Magalhães de Carvalho, Recorrido(s): Santa Luíza Agropecuária Ltda. Advogado: Dr. Antônio Luiz Sassi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 104100-16.2009.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Progás Indústria Metalúrgica Ltda. Advogada: Dra. Nadir Basso, Recorrido(s): Luiz Carlos Patinho, Advogada: Dra. Paula Comunello Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 113400-09.2009.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria Eliza Nogueira da Silva, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Hugo Hernani Monteiro de Barros, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição total. Alteração do auxílio-alimentação. Empregado na ativa", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão do direito material perseguido. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando o reclamante, entretanto, isento do recolhimento das custas processuais, porquanto beneficiário da justiça gratuita. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 113540-76.2009.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Recorrido(s): Saturnino Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Jussara Aparecida Vieira Dieguez, Recorrido(s): Sudoeste Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA CONVENCIONAL - LIMITAÇÃO - VALOR DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 54 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a limitação da multa normativa ao valor corrigido da obrigação principal; conhecer do apelo no tema "DANOS MORAIS - CONFIGURAÇÃO", por má aplicação do artigo 5º, inciso X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais; deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; e não conhecer do recurso quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 116700-82.2009.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - Idtech, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Matias, Recorrido(s): Antônio Vitor Alves Ortega, Advogada: Dra. Elis Fidelis Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a hipótese de deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: RR - 136800-72.2009.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Recorrido(s): Alessandra Maia, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Recorrido(s): Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda. Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso



de revista. **Processo: RR - 143000-55.2009.5.03.0092 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 292800-11.2010.5.03.0000, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Vanderson Batista Guedes, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Recorrido(s): Funcional Serviços Ltda. Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Recorrido(s): Marangoni Trade Latina América Artefatos de Borracha Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Humberto Dias Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 143000-03.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telmo Tortorelli Junqueira, Advogado: Dr. Geraldo Jésus Araújo Teixeira, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Márcia Gonçalves de Almeida, Recorrido(s): Banco do Brasil S. A. Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 144300-18.2009.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): Fiação e Tecelagem São José do Nordeste S.A. Advogada: Dra. Ana Cláudia Vasconcelos Araújo, Recorrido(s): Sérgio Roberto de Sousa, Advogado: Dr. Alexandre Bacelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 295400-14.2009.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Milênia Agrociências S.A. Advogado: Dr. Rafael Augusto Salomão, Recorrido(s): Cícero Gonçalves Mendes, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários, restabelecendo a sentença, no particular; conhecer do apelo no tópico "ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa fixada sob a égide do artigo 475-J do CPC, restabelecendo a sentença, no ponto. **Processo: RR - 603800-09.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ana Fátima Conceição de Moraes e Outros, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Recorrido(s): Eletrosul Centrais Elétricas S.A. Advogada: Dra. Renata Baixo de Sá Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema alusivo ao pagamento de férias em dobro, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento em dobro de férias não remuneradas na época própria, conforme item 3.1, "a", da petição inicial (fl. 73). **Processo: RR - 1512440-59.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Arlindo Carlos Eduardo Rosa, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Recorrido(s): Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - Ceasa, Advogado: Dr. Hatsuo Fukuda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por má aplicação da Súmula nº 294, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, porquanto é aplicável à hipótese a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 2442400-28.2009.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Proforte S.A. Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Evilton Fernando Cioffi Barbosa, Recorrido(s): Lucimara Francisca Sanches, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - acordo de compensação", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST; "valores pagos - dedução", por divergência jurisprudencial; e "descontos fiscais - forma de incidência", por contrariedade à Súmula 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional: I - limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

jornada semanal normal e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional; II - determinar a dedução dos valores já pagos sob o mesmo título, adotado o critério global; III - determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculados ao final. **Processo: RR - 51-39.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogada: Dra. Gladis Santos Becker, Recorrido(s): João Theodoro Tschoepke, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo, por violação ao artigo 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários. **Processo: RR - 389-11.2010.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Joel Deocleciano Pischiteli, Advogado: Dr. Wellington Albuquerque Assis Ton, Recorrido(s): LDC Bionergia S.A. Advogado: Dr. Flávio Jacó Chekerdemian, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 920-73.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Dr. Carlos Humberto Reis Neto, Recorrido(s): Glicinia Silva Pimenta e Outros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinheiro Castedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, na apuração dos juros de mora da Fazenda Pública, sejam observadas as disposições do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, a saber, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a partir de 27/8/2001 (Medida Provisória nº 2.180-35), e os juros aplicados à caderneta de poupança, a partir de 29/6/2009 (Lei nº 11.960/09). **Processo: RR - 1194-60.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom, Recorrido(s): Luiz Alves Fernandes, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2109-48.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Taciana de Moraes Chaves, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras - cargo de confiança não caracterizado"; conhecer dele com relação ao tema "Horas extras - jornada de seis horas - gratificação de função - dedução", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir a compensação pretendida pela reclamada, ou seja, a dedução da diferença entre a gratificação devida aos que laboram seis horas e a paga para a jornada de oito horas. **Processo: RR - 2690-63.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Provider Soluções Tecnológicas Ltda. Advogado: Dr. Fabian Andrade de Carvalho, Recorrido(s): Monique Correia Lopes, Advogado: Dr. Ricardo Freitas do Amaral França, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Manuel Vicente do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação, na fase de execução, do artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 4632-44.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gilvan Santos de Jesus, Advogado: Dr. Fábio Pires Alonso, Recorrido(s): Santini Transportes e Centro de Destroca Ltda. Advogada: Dra. Larissa Michele dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "recurso ordinário tempestivo - devolução dos autos fora do prazo legal", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para,



afastando a intempestividade declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos àquela Corte, para que proceda ao exame do recurso ordinário interposto pelo reclamante, como entender de direito; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa. **Processo: A-AIRR - 10240-37.2005.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fernando Augusto Baccarin, Advogado: Dr. Odilo Zanuzo, Agravado(s): Globo Comunicação e Participações S.A. Advogado: Dr. Ivanir José Tavares, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 61240-78.2007.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogada: Dra. Vívian Machado Barbosa, Agravado(s): Hamyd Silva de Andrade Souza, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): Nacional Empreendimentos S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: Ag-AIRR - 324140-21.1998.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): José Emílio Cabral e Outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima S. F. de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 111840-32.2002.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ronaldo Charles da Conceição, Advogado: Dr. Inácio Silveira do Amarilho, Agravado(s): Pharmacia Brasil Ltda. Advogado: Dr. Antônio Edward de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 174240-22.2003.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Fernanda Machado Lopes, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 208840-90.2004.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Maria Salete da Silva, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 84940-53.2005.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Lopes da Cruz, Agravado(s): Antônio Sena, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Send Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Advogada: Dra. Ângela Marques Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 138840-78.2006.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Restaurante São Paulo Século XIX Ltda. Advogado: Dr. Ronaldo de Sousa Oliveira, Agravado(s): Ana Cléa dos Santos, Advogado: Dr. Denis Ferreira Fazolini, Agravado(s): Restaurante Zgorta Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 23840-14.2007.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Carlos Alberto Rodrigues, Agravado(s): Rutea Hora dos Santos, Advogado: Dr. Marlon Andrade Silveira, Agravado(s): Lasev - Conservação de Imóveis e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 53040-50.2007.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos



Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Itáú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Maria Madalena Gonçalves de Souza, Advogado: Dr. Luciana Claro Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 93540-89.2007.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Unisys Brasil Ltda. Advogado: Dr. Valmir Martins Pinheiro Júnior, Agravado(s): Luís Cláudio Sousa Passos, Advogado: Dr. Jorge Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 114040-61.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Carlos Valdez Mindof, Advogada: Dra. Ana Paula Telles, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): União (PGU) e Outro, Procurador: Dr. Marcelo Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 159740-03.2007.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nordeste Segurança e Transporte de Valores Bahia Ltda. Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Aaron Góis Pinheiro, Agravado(s): Banco Alfa de Investimento S.A. Advogado: Dr. Valton Pessoa, Agravado(s): Sérgio Ferreira Bastos, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10540-42.2008.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogado: Dr. Wagner Pereira, Agravado(s): José Carlos Martins, Advogado: Dr. Ledeur Borges Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 29240-04.2008.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procurador: Dr. José Bonifácio da Silva Figueiredo, Agravado(s): José Vianey da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Antônio de Castro, Agravado(s): Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda. Advogado: Dr. Marcelo de Medeiros Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 80940-24.2008.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Gilson Santos de Melo e Outros, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): Montril Montagens Industriais Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Roberto de Santana Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 107340-25.2008.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores da ECT na Paraíba, Empreiteiras e Similares - Sintect/PB, Advogado: Dr. Sósthenes Marinho Costa, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 158840-73.2008.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Michel Nogueira de Paula, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Flávia Cristina Sales Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 178640-68.2008.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Antônio Carlos Neves, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Christiane Regina Fontanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 223840-09.2008.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes,



Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): Bar e Lanches Que Nome Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 280200-51.2008.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): M. Kruger Representações Comerciais Ltda. Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Agravado(s): Luciana Vendruscolo Nascimento, Advogado: Dr. Edilson Jair Casagrande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 273-93.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Francisco Diego Moreira Batista, Agravado(s): Maria do Socorro Mangueira de Sousa e Outros, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 380-19.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 2847-68.2010.5.12.0000, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União Serviços Comerciais S.A. Advogado: Dr. Carlos Alberto Müller, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Elias Cidral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 625-94.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde - Agência de Saúde, Procurador: Dr. Matusael de Assunção Chaves, Agravado(s): Nádia Dorneles Pereira Portes, Advogado: Dr. Alberto de Mattos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1649-28.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sirlene Pereira de Rezende Gratão, Advogada: Dra. Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Estado de Goiás - Prebeg, Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1795-05.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Agravado(s): Rogério Soriano Reis, Advogado: Dr. César Ricardo Bezerra Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2185-07.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Dinâmica Administração Ltda. Advogado: Dr. Marco Antônio Ceni Lemos, Agravado(s): Carolina Gomes Beuter Eufrásio e Outra, Agravado(s): Colégio Barddal Ltda. Agravado(s): Jardim Carrossel Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2804-40.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Simone Braga da Silva, Agravado(s): Marco Aurélio Pires de Carvalho, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 5544-68.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Agravado(s): Ana Maria Vieira, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Agravado(s): Excellence RH Serviço Ltda. Advogada: Dra. Cláudia Regina de Barros Amaral, Agravado(s): TNL PCS S.A. Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10421-61.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Soares Primo, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr.



Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Cesp - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-ED-AIRR - 57041-33.1993.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Arnaldo Ribeiro Gomes, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Embargado(a): Banco Brasileiro Comercial S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 44600-33.1998.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogada: Dra. Daniella Laface Berkowitz, Embargante: Meridional Marítima Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Embargante: Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargante: Marimex Afretamentos Marítimos O K Ltda. Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Embargado(a): Enar Comissária e Serviços Marítimos Ltda. Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco, Embargado(a): Tropical Agência Marítima Ltda. Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Embargado(a): Multicargo - Agências Marítimas Ltda. Advogado: Dr. Valdir Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela Meridional Marítima Ltda. pelo Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - OGMO e pelo Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos; e, ainda, acolher os embargos de declaração opostos pela Marimex Afretamentos Marítimos Ok Ltda. apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 123041-35.2001.5.01.0060 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 123040-50.2001.5.01.0060, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Telerj Celular S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Embargado(a): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): Alessandra Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Moyses Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 20040-39.2003.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Maria da Graça Montans Braga e Outra, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Meda, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Rodrigues Peres, Advogado: Dr. Lucas Sahão Turquino, Embargado(a): Elpídio da Silva Bueno, Advogado: Dr. Fabrício Cássio de Carvalho Alves, Embargado(a): Espólio de Paulo Pimenta Montans, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Meda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 60040-22.2003.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Paulo César Brosco, Advogado: Dr. Durval Delgado de Campos, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1089400-90.2003.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Dibens S.A. Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Alana Marchand Renaud, Embargado(a): Luiz Cesar de Souza Ferrari, Advogado: Dr. Alessandro Henrique Betoni, Embargado(a): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Dibens Promotora de Vendas Ltda. Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 136540-68.2004.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis,



Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Embargado(a): Cantina Solário Doces e Salgados Ltda. Advogado: Dr. Roberto Pereira de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 146340-04.2004.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Klinger Sérgio Filho, Advogado: Dr. Cid Penha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 18240-48.2005.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Organização das Nações Unidas - ONU (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD), Procurador: Dr. Mario Luiz Guerreiro, Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Embargado(a): Gláucia Maria Neves de Assis Braga, Advogado: Dr. Geraldo Rodrigues Prado Júnior, Embargado(a): União (PGU), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 100840-19.2005.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Danilo Von Beckerath Modesto, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Robson Ornelas Gomes, Advogado: Dr. Midian Caldas Ribeiro, Embargado(a): Taso Transportes Aquaviários e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 106240-76.2005.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Manoel Hugo dos Santos Filho e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Maulaz de Macedo, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e Eletrônico no Estado do Espírito Santo - Sindimetal/ES, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Ana Luíza Pereira Aliprandi Favoretti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 107540-02.2005.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Cássio Requião Barreto, Advogado: Dr. Sérgio Souza Matos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 296640-85.2005.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Melissa Gehre Galvão, Embargado(a): Brascabos Componentes Elétricos e Eletrônicos Ltda. Advogado: Dr. Vanessa Damasceno Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da União. **Processo: ED-RR - 299400-10.2005.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Pedro Antunes da Cruz, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Thaís Cristina Parsaneze Iasi, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 26000-22.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Anna Beatriz Rolo Fraga, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Gerson Mauro Marques, Advogado: Dr. Jorge Haddad Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 44440-41.2006.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maues, Embargado(a): Luís Carlos Santos Augusto, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra.



Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 49900-40.2006.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Parati S.A. Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Embargado(a): Evandro Cecchini, Advogada: Dra. Ilda Moreira Wojahn, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 82500-29.2006.5.05.0009 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 82540-11.2006.5.05.0009, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marco Antônio Cerqueira Silva, Advogado: Dr. Sara Alexandrina dos Santos Carvalho, Embargado(a): Varig Logística S.A. Advogado: Dr. Henrique Buriel Weber, Embargado(a): Tap Manutenção e Engenharia Brasil S.A. Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Nilson Valois Coutinho Neto, Embargado(a): S.A. - Viação Aérea Rio Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Gabriela Pedreira Frederico, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 86040-87.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Embargado(a): All Time Burguer Ltda, Advogado: Dr. Carlos Alberto Esteves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 89940-23.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Green Line Sistema de Saúde Ltda. Advogada: Dra. Daniela Teodoro Adorni, Embargado(a): Cristina Maria de Azevedo, Advogado: Dr. Jorge Virgínio Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 106740-25.2006.5.03.0143 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 106741-10.2006.5.03.0143, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Marcos Gualter Ramalho, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 181340-26.2006.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Carlos Rodrigues dos Anjos, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 188300-50.2006.5.15.0144 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 188340-32.2006.5.15.0144, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Osvaldo Acosta, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 603740-82.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Sebastião Donizeti Batista Pires, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Pires, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Curitiba e Região, Advogado: Dr. Jane Salvador de Bueno Gizzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 7000-48.2007.5.09.0093 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 7040-30.2007.5.09.0093, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Copel Distribuição S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Embargado(a): Geraldo Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): Fundação Copel de



Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 16040-53.2007.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mirna Natália A. da Guia Martins, Embargado(a): Sebastião Donizete Victor, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 17640-61.2007.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Embargado(a): CNH-Latin América Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 21140-02.2007.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tony Valério dos Santos Figueiredo, Embargado(a): Estêvão Leandro Vieira Filho e Outros, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): Montril Montagens Industriais Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 59540-24.2007.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): Abílio Teixeira Neves e Outros, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 105100-55.2007.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Claudinei Aparecido Tavares, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Embargado(a): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para corrigir erro material quanto à decretação de improcedência do pedido deduzido na reconvenção. **Processo: ED-RR - 232700-62.2007.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Susete Picolo dos Santos Zampiron, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Vinicius Gregghi Losano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 3500-66.2008.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Comp Indústria e Comércio de Metais Ltda. Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Embargado(a): Germano Ribeiro Maximo, Advogado: Dr. Waldomiro Nogar, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, anulando o julgamento havido nos embargos de declaração anteriormente intentados, determinar a remessa dos autos à SBDI-1 para apreciação dos embargos de fls. 550/557 e fls. 558/564, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 64740-86.2008.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Vamberto Evangelista, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena, Embargado(a): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Gustavo Brasil de Arruda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 91140-48.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): José dos Santos Loyola, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 327700-31.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Embargado(a): Osvaldo Schmidt, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, com a impressão de efeito modificativo, para determinar o abatimento da condenação da cota de contribuição devida pelo reclamante, de modo a evitar o desequilíbrio atuarial. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 50940-60.2009.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Soraya Maranhão Silva, Embargado(a): Itamar Lopes de Souza, Advogado: Dr. Tatiana Oliveira de Lima, Embargado(a): Novo Tempo Comércio e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 595-97.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 597-67.2010.5.19.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Manoel Antônio da Silva, Advogado: Dr. Emmanuel Evi Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2138-76.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Francisco Evandro de Lima, Advogada: Dra. Lucinéa de Fátima Wertz dos Santos, Embargado(a): Sociedade Fogás Ltda. Advogado: Dr. Cibelle Dell' Armelina Rocha e Outros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta e dois minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma